

MUNICÍPIO DO SEIXAL
CÂMARA MUNICIPAL



ATA N.º 09

**Reunião ordinária realizada a
cinco de maio de dois mil e vinte e um**

SEIXAL

- ORIGINAL -



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 09/2021
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 05 de maio de 2021

797

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO SEIXAL REALIZADA A 05 DE MAIO DE 2021

Aos cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte e um realizou-se pelas 15:15 horas, uma Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal, não presencial por força das medidas implementadas e relativas à situação epidemiológica do novo Corona Vírus-COVID 19.

Presidiu e dirigiu a Reunião o Senhor Presidente da Câmara Joaquim Cesário Cardador dos Santos, e na mesma participaram os Senhores Vereadores, Joaquim Carlos Coelho Tavares, Maria Manuela Palmeiro Calado, José Carlos Marques Gomes, Maria João Varela Macau, Eduardo Manuel Rodrigues, Elisabete Manuela Pereira Adrião, Marco Paulo Teles Gonçalves Fernandes, Nuno Miguel Moreira, Manuel Pires de Andrade Pereira e Francisco Miguel Correia Morais Morais.

Secretariou a Reunião, o Técnico Superior, João Manuel de Sousa Coutinho, no uso das suas competências, designado pelo despacho nº 2309-PCM/2017, de 23 de outubro de 2017, e, nos termos da lei aplicável.

Nos termos das disposições conjugadas dos art.s 34º do novo Código do Procedimento Administrativo, e 57º do Anexo à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, com a redação da Lei nº 50/2018 de 16 de agosto, as atas constituem um resumo do que de essencial se passou, contendo, no mínimo, a data, o local da reunião, os membros presentes e ausentes, os assuntos apreciados, as deliberações tomadas e o resultado das votações. O registo das intervenções resulta da minuta e do registo áudio, que constitui, sempre que as condições o permitem, um elemento auxiliar na elaboração da ata. Os seus termos não contendem com a existência ou validade dos atos administrativos e deliberações (Acórdão do tribunal Central Administrativo Norte. Processo nº 1154/03 de 18.11.2010).

I – PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO DA POPULAÇÃO

Nos termos do n.º 2 do art. 3º da Lei n.º 1-A/2020 de 19 de março, alterada pela Lei n.º 4-B/2021 de 1 de fevereiro, por força das medidas excepcionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo novo Corona Vírus-COVID 19, esta reunião ordinária é realizada por videoconferência ou outro meio digital disponível, encontrando-se suspenso este período.

II – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, deu início à reunião com o período antes da ordem do dia, após cumprimentar os senhores vereadores. Começou por abordar a questão relacionada com a retoma das sessões presenciais, para as retomar na próxima reunião de câmara municipal dali a quinze dias. Pediu a cada um dos partidos relativamente a esta questão que dessem a sua opinião. Considerou que face à diminuição dos números registados, relativamente à pandemia, com cerca de 44 infetados por 100 mil habitantes, que mostrou ser inferior à semana anterior que, rondava os 46 por 100 mil habitantes. Deu nota da descida de uma posição, o que significa que se está a descer mais do que, nos restantes municípios. Pelo exposto parece-lhe exequível retomar as sessões presenciais, e, portanto, essa será a proposta da CDU. Segunda questão relativamente à pandemia, referiu que se têm verificado um decréscimo no número de infetados, e de facto tem sido assim já há algumas semanas. Disse que do ponto de vista da vacinação, o número de pessoas vacinadas, tem vindo a aumentar, o que é bastante positivo. Assinalou, porém, que desde o dia 23 de abril, que foi registada alguma confusão com as designadas auto marcações para a vacinação, ou seja, desde o momento em que foi possível o auto agendamento, e que são organizados pelos serviços partilhados do Ministério da Saúde, têm-se verificado vários problemas com agendamentos, nomeadamente



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 09/2021

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 05 de maio de 2021

porque ocorreram agendamentos sobrepostos e para dias em que não havia vacinação, como no dia 1 de maio, Dia do Trabalhador. Referiu que apareceram cerca de 90 pessoas para receber a vacina e os centros municipais nem sequer estavam a funcionar, revelador da desarticulação entre os serviços partilhados do Ministério da Saúde e os ACES e por sua vez o ACES com a Câmara. Disse que esta situação motivou a que se escrevesse uma carta, enviada à Ministra da Saúde exatamente a colocar estas questões e constrangimentos, para que os possam organizar melhor. Nesse sentido, espera que esse ofício para a Senhora Ministra, surta efeito, tendo a certeza que outros municípios, estão a fazer o mesmo. Relativamente ao "buraco" na rotunda da Ponte da Fraternidade, apesar desse assunto já ter sido debatido de forma exaustiva em reuniões de Câmara Municipal, no entanto disse que desde 2018 que foi identificado uma anomalia na passagem hidráulica sobre a rotunda da Ponte da Fraternidade, que é um espaço das Estradas de Portugal, agora, Infraestruturas de Portugal, e que têm responsabilidade, não só de gestão da estrada, como de todos os órgãos incluindo os órgãos de drenagem, como esta passagem de hidráulica sobre a 378. Adiantou que em 2018 foi executada uma pequena obra de reparação e as coisas foram resolvidas. Volvidos um mês ou dois, desde o início de março, as coisas agravaram-se porque uma parte da passagem hidráulica colapsou, o que significa uma intervenção de urgência. As Infraestruturas de Portugal têm sido muito lentos na resposta face a tamanho problema. Apenas na passada sexta-feira apresentaram um projeto de execução, para a reabilitação daquela passagem hidráulica e referem que a obra depois de ser adjudicada, ainda demorará três meses. Disse que era uma situação inaceitável, demorar meio ano a resolver um problema de um buraco. Disse que a câmara está a pressionar as Infraestruturas de Portugal para uma resolução expedita. Deu nota que mais uma vez, o Partido Socialista quer relativamente aos dossiers relacionados com infraestruturas, para além dos problemas que já existem graves da TAP, da Groundforce, do Aeroporto do Montijo dos comboios etc, não consegue resolver, também um simples buraco, ou uma simples passagem hidráulica. A Câmara está a diligenciar formas mais céleres para resolver esta questão, que mais uma vez não é da sua competência, mas atendendo a que está a prejudicar a população, mais uma vez, tomou essa iniciativa, não ficando à espera. Lamenta que os serviços do Estado que tem uma tutela, que é o Ministério das Infraestruturas, não consiga resolver uma simples passagem hidráulica. Fez um apelo aos senhores eleitos do PS, para ver se ajudam a resolver o problema.

O Senhor Vereador Francisco Morais, deu nota da retoma das reuniões presenciais, julga ser importante retomarmos esta atividade da forma presencial. Disse não ter não compreendido, porque é que não foi já esta reunião presencial, até porque o executivo entendeu e bem, a retoma e a vinda de todos os funcionários da Câmara já a partir do dia 26 do mês passado, portanto assumindo esta premissa, faria todo o sentido e o executivo e as reuniões de Câmara nomeadamente também começassem a ter já uma ordem mais ou menos normal no funcionamento. Até porque o Senhor Presidente na primeira vaga disse e corretamente, que protegeu os trabalhadores municipais, mandou-os para casa, e ficamos cá na linha da frente foi, a sua expressão, a tratar dos assuntos da Câmara e dos e dos municípios, e agora não se compreende o inverso, os trabalhadores vieram para os serviços, estão a funcionar, e portanto era compreensível que esta reunião de Câmara fosse dentro dos moldes da segurança, forma aberta, com a população e de forma ordinária nos serviços centrais. Portanto, está de acordo em avançar para as reuniões presenciais. Relativamente ao "buraco" que se passa na Torre da Marinha, de facto, o que está a acontecer é um constrangimento enorme para a população, não é justificável nem da parte das Estradas de Portugal, nem da parte da Câmara. Julga que de parte a parte, poderia haver aqui um encontro de responsabilidade e utilização até porque, os grandes prejudicados são as pessoas, que todos os dias, na parte da manhã e em particular ao final do dia, passam naquela zona e demoram imenso tempo, para conseguirem transitar naquele espaço. Julga que a Câmara ainda não entendeu fazê-lo, iria beneficiar muito a população, iria resolver de forma definitiva. Disse que este tipo de intervenções compreende-se e percebe-se as questões dos financiamentos e das responsabilidades da obra, mas uma vez e algumas vezes que o município também tem feito algumas rotundas nas próprias estradas nacionais, algumas rotundas com algumas esculturas, portanto, também parte do princípio que haveria possibilidade de o executivo acabar com este assunto, e resolver a vida das pessoas e não hostilizar e deixando que



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 09/2021

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 05 de maio de 2021

72⁺

9

aquilo continue desta maneira, ainda assim é uma opção do executivo, que o BE respeita. Falou na Estratégia Nacional para a Mobilidade Ativa e Ciclável, uma estratégia que foi aprovada numa resolução do conselho de ministros em agosto de 2019, uma estratégia que pode e ajuda a promover a mobilidade alternativa, a descarbonização, a saúde pública apelando para que as populações se desloquem em meios suaves e que com isso, melhorem o espaço público, o comércio local, enfim todo um conjunto de uma nova educação de mobilidade que o país ainda não tem, de forma muito eficiência e que o Seixal também não tem avançado muito nesta matéria. Curiosamente em março do mês passado, uma resolução da Assembleia da República que recomenda o governo o uso da bicicleta no ensino pré-escolar e em particular nas deslocações, casa, trabalho, da população em geral, e para a escola e, portanto, neste sentido há uma tendência evidente para o uso da bicicleta como uma mobilidade eficiente alternativa, de cultura, de cultura verde e, portanto, era uma tendência que o Bloco de Esquerda via com muito bom agrado que o executivo implementasse.

E não é por acaso que traz esse assunto, porque precisamente há um ano atrás, o executivo da CDU fez aprovar o Plano de Mobilidade e Transportes para o concelho do Seixal, no dia 6/05/2020, em que, precisamente um órgão consultivo, aliás que poderia ajudar o executivo nestas matérias, onde o Bloco de Esquerda propôs uma associação que apontasse estas questões da mobilidade alternativa, da bicicleta e que o executivo não entendeu incluir. Deixou esta nota no sentido e com a intenção para que o município e a população tenha de facto, uma cultura diferente de mobilidade e uma alternativa de mobilidade, nomeadamente do próprio transporte público. Passado doze meses o que é que este Plano de Mobilidade e Transportes, o que é que este concelho contribuiu ou tem vindo a fazer para este domínio, e que contributos é que deram até hoje, para que esta seja uma realidade e uma ferramenta para a população do Seixal. Perguntou.

A Senhora Vereadora Elisabete Adrião, disse trazer duas questões, mas antes de passar às questões, deu uma nota de introdução, a questão do buraco na rotunda, já não é a primeira vez que falamos no assunto, e na última reunião o Senhor Presidente, inclusive tinha dito que as Infraestruturas de Portugal estavam ao corrente da situação, e que era necessário fazer ali uma intervenção mais profunda, tinha que haver ali um estudo, e que a situação não iria ser resolvida assim tão depressa, portanto pensa que foi isso que foi isso que entendeu. Daí que deixou a pergunta, se a Câmara consegue fazer melhor, fazer mais rápido e assumir essa obra e depois pedir contas a quem de direito. Perguntou se existe essa vontade por parte da Câmara em resolver já esse problema. Depois relativamente às reuniões presenciais, entende que fazia todo o sentido que as reuniões agora fossem presenciais, até porque também já entramos numa onda de inaugurações, uma onda também de estar juntos claro, com o devido distanciamento, mas já isso acontece e, portanto, acha que faz todo o sentido que as reuniões passem a ser presenciais e que a população possa assistir como também intervir. As duas questões que trouxe prendem-se com o seguinte, uma ter a ver com uma reclamação que chegou de uma munícipe, neste caso uma freguesia de Corroios, e que se trata do restaurante "Grelha Viva" e que funciona em Santa Marta do Pinhal. Trata-se de um restaurante que tem uma chaminé que liberta os fumos provenientes da restauração, só que o que acontece, é que aquela chaminé está abaixo dos andares. O que faz com que o fumo, incomode as pessoas que vivem por cima da chaminé. A senhora já fez várias reclamações, mas nunca obteve qualquer resposta da autarquia, portanto, era importante saber se realmente há aqui alguma irregularidade ou não, e o que é que se poderá fazer para resolver esta situação. Depois a outra questão tem a ver com a associação Universautista, pensa que houve uma reunião recentemente, mas é necessário fazer a escritura do terreno, até para a futuramente pedirem financiamento para a sua construção, para isso é necessário que tenham em sua posse a escritura no terreno, perguntou se há alguma previsão do tempo para avançar com a assinatura.

O Senhor Vereador Manuel Pires, em relação à questão das reuniões presenciais, concorda que o sejam, não só dos eleitos, mas também do público em geral. Em relação à Ponte da Fraternidade, já todos falaram do "buraco", mas queria ir um bocadinho mais longe, na verdade o buraco tem trazido muitas dificuldades sobretudo a quem vai da Amora para o Seixal, e que tem que passar pela rotunda, mas é um problema, não só por causa do buraco, mas já em si é um problema muito grave,



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 09/2021

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 05 de maio de 2021

e muito grande a determinadas horas do dia. O outro caso está relacionado com a receção de um e-mail, com todos receberam, de uma senhora aqui da Amora, por causa da abelha asiática e que ainda não teve resposta. Julga que este assunto merece uma resposta rápida.

O Senhor Vereador Eduardo Rodrigues, iniciou a sua intervenção por questionar uma situação na zona de Fernão Ferro, falando das AUGI's, há moradores que neste momento estão-se a queixar, que estão a receber cartas de uma advogada doutora Arminda Neto, que de alguma forma remete também para a Câmara, pelo menos deixa no ar que há dívidas também relativamente à Câmara no âmbito da reconversão das AUGI's, e tem a ver com os alvarás condicionados. Várias pessoas lhe perguntaram o que fazer. Disse que opinou enquanto cidadão e não como vereador, uma que não tem informação suficiente para as informar, no entanto percebeu que há várias situações diferenciadas e gostava que lhe dissessem, como é que aceita que se mandem cartas destas. Há casos em que residentes adquiriram a sua casa, aparentemente aquilo estava em zona de AUGI de reconversão, ainda não estava reconvertida e é emitido um alvará condicionado, e também uma licença de habitação condicionada, a partir daí, há casos em que não lhes é pedido nada e a licença de habitação está clarinha, não tem lá dívida nenhuma, e há outras que aparentemente na própria licença de habitação, há referência a dívida. A sua pergunta é a seguinte, quando o construtor trouxe à Câmara uma licença de construção sabia perfeitamente a Câmara sabia que se tratava de um alvará condicionado, sendo um alvará condicionado e havendo taxas a pagar, porque é que a Câmara não exigiu ao construtor que pagasse o que havia a pagar, e agora transitam essas dívidas para alguém comprou a casa, que nem contava com essas dívidas, e para além de não contar, temos uma espécie de sorteio, uns têm na licença que há uma dívida, outros não têm nada, portanto ainda não se percebeu. Salientou que juntou dois vizinhos, cada um mostrou-lhe a sua licença de habitação, e estão nas mesmas condições. O construtor foi o mesmo, são casas geminadas, numa consta que há uma dívida efetivamente por causa da licença condicionada, o outro já nada tem, o construtor foi o mesmo, as casas são geminadas. Pediu esclarecimentos sobre a questão, quem é que em Fernão Ferro deve à Câmara, e se as dívidas que supostamente a Dr^a Arminda Neto agora está a tentar cobrar são legais, e a que propósito é que a Câmara não fez os construtores pagar aquilo que havia a pagar em termos de infraestruturas, e transita para os proprietários. Deixou no ar, se esta situação é legal, ou se estamos perante uma situação de abuso de alguém que está entre aspas a fazer referências à Câmara, ou como é que a Câmara vai resolver esta questão. Porque aparentemente são oitocentas e tal pessoas, que estão envolvidas neste processo. Depois o vereador do Manuel Pires falou no problema do e-mail que todos recebemos sobre a questão da vespa asiática e a senhora que faz que manda esse e-mail, queixa-se que há uma semana ou duas que andar atrás de todos os serviços, já falou com toda a gente e não que consegue ninguém vá lá. Disse que não vale a pena estarmos a "cuspir" para o ar quando fala da do buraco da Ponte da Fraternidade ou da rotunda, quando tem aqui um exemplo bem paradigmático, daquilo que é a falta de resposta da própria Câmara. Considera que a resposta já deveria ter sido dada, e ter ido alguém para verificar se efetivamente há aqui um problema na varanda da dita senhora, uma vez que a vespa asiática é um animal que causa problemas graves, e tem uma capacidade de se reproduzir muito rápida. Relativamente às reuniões presenciais, disse que ficou bastante desagradado com aquilo que aconteceu para esta reunião, porque era normal que nesta altura tivéssemos a fazer reuniões presenciais, é normal até, porque tal como disse, na reunião preparatória, já fizemos espetáculos com muito mais pessoas do que aquilo que é que seria com certeza as presenças de população e os eleitos são onze, e num anfiteatro nada obstaculizou que não fizesse esses espetáculos. Portanto, se se faz espetáculos, se se fazem inaugurações, e comemoram o 25 de Abril, com as bandas todas juntas numa camioneta, porque é que reuniões de Câmara não podem passar a ser presenciais. Julga que a questão passa por ter população nas reuniões, e que nesta altura não convém ter lá ninguém a chatear. Considera que há que retomar a atividade normal. Considera que há uma falta de respeito tão grande em relação aos vereadores da oposição, que é impressionante, cada vez que chegam ao gabinete e que são poucas vezes, e se deparam com computadores, nomeadamente o seu com cerca de doze anos, julga que era o do vereador Fonseca Gil. Mostrou desagrado pela situação, e inclusivamente chamou o senhor presidente de mentiroso, ou incompetente, por não quer



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 09/2021

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 05 de maio de 2021

saber da situação, uma vez que esta questão já surgiu diversas vezes, e foi assumido que o assunto iria ser tratado e até hoje, nada aconteceu. Pediu algum respeito. Relativamente à inauguração do Centro de Treinos do Amora Futebol Clube, perguntou ao Amora Futebol Clube porque é que os vereadores da oposição, pelo menos do PS, não foram convidados, e o que lhe responderam, é que os convites são da responsabilidade da Câmara, porque o centro de treinos foi uma obra da Câmara. Pediu esclarecimentos. Falou na avenida General Humberto Delgado no Fogueteiro, ao lado da rotunda há sempre uma zona de lixos, que já conhecemos, aquilo ali virou sem dúvida um centro de depósitos, fora dos caixotes, os residentes alguns mandam alguns e-mails e estou a alertar mais uma vez só para a ver de que forma é que é possível a Câmara fazer algo. Disse que sabe não é muito fácil, porque a Câmara tem feito todos os esforços para encontrar soluções para corrigir estas situações, que na prática são proporcionadas ou acabam por ser feitas por pessoas que não têm muito cuidado, mas a Câmara tem que encontrar uma solução para resolver isto.

A Senhora Vereadora Maria João Macau, em relação a esta questão sobre os moradores de Fernão Ferro, estarem a receber da parte da advogada da AUGI que foi contratada pela AUGI, ofícios, disse que a Câmara não tem rigorosamente nada a ver com esse assunto. As AUGI's naquilo que têm a ver com matérias na Câmara, pagaram aquilo que era para pagar e as contas estão realizadas, as dívidas que os moradores têm é perante a AUGI e sobre despesas da AUGI. Sugeriu que quando acontece essa situação, os moradores devem procurar junto da própria AUGI, porque são despesas da própria AUGI, e não da Câmara. Disse desconhecer os ofícios que estão a ser enviados para os moradores, por parte da advogada está contratada pela AUGI. Adiantou que não são despesas, não são dívidas à Câmara Municipal do Seixal, portanto, por isso, nessa matéria não pode tecer mais comentários.

O Senhor Vereador Eduardo Rodrigues, pediu para dar uma notazinha rápida, relativamente a essa matéria se não se importar, irá pedir a alguém que lhe faça chegar o e-mail com o conteúdo que a advogada faz chegar os moradores, porque em alguns dos conteúdos faz referência que há dívidas à Câmara, e portanto, era importante esclarecer isso, mas ainda bem que diz isso e ao mesmo tempo aproveita para informar os moradores no retorno do e-mail se não se importar, acha que é de todo importante se concordar.

A Senhora Vereadora Maria João Macau, agradeceu uma vez que não tem nenhum ofício.

O Senhor Vereador Eduardo Rodrigues, agradeceu a explicação e vai fazer chegar aos moradores.

A Senhora Vereadora Maria João Macau, em relação à questão do Plano de Modalidade e Transportes, disse que o plano foi trabalhado, e está neste momento a ser ultimado para poder seguir para aprovação. Adiantou que estará para breve a proposta para que os senhores vereadores possam também conhecê-la e, portanto, também dar alguns contributos, portanto para aprovarmos, portanto, a proposta de Plano de Modalidade e Transportes.

O Senhor Vereador José Carlos Gomes, em relação a esta questão do restaurante Grelha Viva, disse que já foram feitas algumas diligências por parte da fiscalização, e neste, sentido informar que, o estabelecimento possui alvará de licença de utilização para restauração e bebidas, contudo, este estabelecimento tem também uma esplanada fechada e que não tem licenciamento, e sobre a qual foi levantada já um auto de contraordenação cujo processo administrativo está em procedimento. Depois no que diz respeito às queixas sobre a deficiente extração de fumos, foi feita também uma ação de fiscalização e o explorador da fração alega que os cheiros que se sentem que são provenientes da conduta que foi desativada, quando houve um incêndio anteriormente, e que o assunto é do conhecimento dos condóminos, porque já foi abordado várias vezes em reuniões de condomínio, de qualquer das maneiras neste contexto, e face à questão levantada pela senhora vereadora Elisabete na reunião preparatória de ontem, e que agradece já tomou diligência para que a Divisão Fiscalização Municipal, realiza uma ação inspetiva ao local, para apurar responsabilidades do alegado infrator, e agir em conformidade.



mt
n

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 09/2021
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 05 de maio de 2021

O Senhor Vereador Joaquim Tavares, relativamente à vespa asiática temos um procedimento e da parte dos munícipes naturalmente, compreendendo a preocupação que têm relativamente ao aparecimento desta espécie, requerem uma intervenção, no seguimento do mail ou da chamada. O que acontece é que por vezes não é possível com celeridade pretendida, a remoção dos ninhos está sujeita a um conjunto de critérios técnicos, inclusive da hora, este ninho, foi retirado hoje às 6:30 da manhã. Disse que são situações que não dependem só da boa vontade. É preciso fazê-lo em condições de segurança e que também tenham efeito de apanhar toda a colónia, portanto, esse é um assunto que está resolvido. Relativamente à Rua Geral Humberto Delgado, presume que isso tenha a ver com a reclamação que estamos a falar, portanto uma situação que decorre do feriado do 1º de Maio no domingo, e, portanto, houve uma acumulação por via desta situação que está a ser recuperada, julga que esteja resolvida no terreno. Saliu que tal se deveu ao 1º de Maio, feriado Dia do Trabalhador e, portanto, originou essa situação. Relativamente à rotunda, também partilha desta opinião, podemos sempre e por via dos senhores vereadores fazer esse processo de intenções de que Município já poderia ter intervindo, podia até ser resolvida a questão. Se a questão fosse simples de resolver, a própria Infraestrutura de Portugal já o tinha feito na altura. Disse estarem à procura de uma solução, não para nos substituímos a quem tem a responsabilidade, mas sim, para resolver o problema daqueles que têm responsabilidade e não têm competência em tempo útil o fazer. Considera que essa é que é a questão e vamos ter que o fazer, porque quem está a ser prejudicada é a população, e não podemos permitir isso. Disse ter dúvidas se de facto estão a atrasar propositadamente, ou não, porque estão preocupados com os cartazes que estão instalados no local. Deu nota que a Câmara terá que correr atrás do prejuízo para tentar resolver uma situação que houve incapacidade, incapacidade de quem tinha todos os meios e ainda mais que o Município para resolver em tempo útil. Como o Senhor Presidente disse não é um problema que seja registado agora, é um problema está registado desde 2018.

A Senhora Vereadora Manuel Calado, disse que no que diz respeito ao Universautista teve uma reunião a semana passada e neste momento estão em curso os preparativos, conforme transmitido à Associação, assim que a documentação estiver devidamente reunida e analisada o agendamento será efetuado o mais rápido possível, e assinada a escritura de cedência daquele espaço a esta associação, com a qual, os mesmos se candidataram ao programa PARES. Deu nota que para a construção de uma infraestrutura, portanto as coisas estão a andar, e assim que estiver agendada serão oportunamente informados.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, referiu que teve conhecimento que o senhor vereador Eduardo Rodrigues vai ser o candidato do Partido Socialista outra vez, pelo que devia elevar o nível da intervenção e não chamar mentiroso às pessoas. Entende que mostra uma certa deselegância, nem lhe fica bem. Na sua opinião poderá haver descontentamento perante certos assuntos, o que é natural suceder, mas terá que haver sempre respeito pelos outros, e não comportamentos desadequados. Deu uma segunda nota relativamente à gravação desta reunião, sem que para tal, tenha a devida autorização, esperando que o sucedido não se repita. Depois sobre as questões dos meios informáticos, solicitou à senhora vereadora Manuela Calado, que pudesse tratar do assunto, uma vez que já foram autorizadas tais despesas, e assim permitir que todos os vereadores tenham, em condições de igualdade os acessos aos meios informáticos. Saliu que a Câmara Municipal do Seixal se orgulha em possibilitar o acesso a todos os vereadores, independentemente da força política que respondam ou se tem ou não funções executivas, de ter condições adequadas para o exercício das suas funções. Nomeadamente na atribuição de gabinetes condignos, e não em vãos de escada, como todos têm conhecimento. Sobre a questão do convite do Amora, esclareceu que a iniciativa não foi da Câmara Municipal, a iniciativa foi do Amora Futebol Clube, o terreno foi cedido ao Amora Futebol Clube, e o equipamento foi construído pelo Amora Futebol Clube, com o apoio da Câmara Municipal. Tudo isso foi objeto de deliberação. Deu nota que o Drº Paulo Silva, eleito da Assembleia Municipal até no quadro de uma intervenção que fez na sessão da Assembleia Municipal de 29 de abril, convidou todos os vereadores da Câmara Municipal, para estarem presentes no evento. Pelo que, se os senhores vereadores não estiveram, foi porque não quiseram. O Amora



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 09/2021

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 05 de maio de 2021

Futebol Clube endereçou aos senhores vereadores um convite para estarem presentes. Depois sobre as reuniões presenciais, disse estarem todos de acordo, no entanto não lhe pareceu adequado estar a convocar uma reunião presencial, ainda com o estado de emergência. Disse que a partir desta segunda-feira, retomar-se-ia a normalidade, o mais rapidamente possível e utilizando todos os mecanismos de acordo com aquilo que são as regras das autoridades de saúde. Depois ainda sobre a questão da estrada EN-378 e da situação da intervenção, julga que estamos perante uma situação apenas de incompetência, mas também de falta de capacidade. Considera que as infraestruturas de Portugal, tal como muitos outros serviços do Estado, começaram a despedir pessoas, começaram a perder capacidade técnica de intervenção, e a contratar apenas quando necessário, chamado outsourcing, e este é o problema dos outsourcings. E quando há problemas, não há outsourcing que valha para resolver problemas de urgência, que é o caso numa via que está condicionada e que está a afetar a mobilidade concelhia, e que precisa ser resolvida e de facto as Infraestruturas de Portugal, mais uma vez demonstram que não têm capacidade para intervir, não têm meios e vai ser a Câmara Municipal, que neste momento está a estudar e procurar soluções. Julga que dentro de dias, estará em condições de apresentar uma solução provisória para repor o funcionamento daquela artéria. Referiu que se pode retirar daqui uma lição, de facto o caminho que estes organismos públicos têm vindo a fazer de venda, de privatização, desmantelamento dos serviços públicos tem sido completamente errado.

A Senhora Vereadora Elisabete Adrião, interveio para dar nota do seguinte, e para que fique registado em ata, ela própria também costuma gravar as reuniões, entende que não tem problema nenhum e para a gravação, entende que não tem pedir autorização a ninguém, explicando que, as gravações que faz são para consumo próprio, portanto não são para ser divulgadas em outra rede, que não seja e volta a referir para consumo próprio, portanto não tem que pedir autorização a ninguém. Considera que não está a transgredir rigorosamente nada, e até para facilitar também o trabalho, costuma fazer isso, e voltou dizer se o vereador Eduardo também gravou a reunião, deve ter feito isso para consumo próprio, obviamente que não sai para o exterior, até porque temos consciência das nossas responsabilidades inerentes ao cargo que ocupamos.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, considera lamentável, que a senhora vereadora esteja a gravar áudio e vídeo das reuniões de Câmara Municipal sem autorização prévia.

A Senhora Vereadora Elisabete Adrião, disse que era vídeo, apenas disse áudio.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, esclareceu de forma clara, que se houver uma reprodução não autorizada destas reuniões, avançará com um processo contra os senhores vereadores.

O Senhor Vereador Eduardo Rodrigues, deu duas notas, uma delas gostava que o senhor presidente esclarecesse aqui o que quis dizer com o chamar mentirosos porque não percebeu. Disse que a vereadora Elisabete já se adiantou em relação às ditas gravações, para lhe dizer que gravarei, estarão sempre sobre gravação, tanto desde já ficam a saber que quando lhe apetecer estará a gravar os áudios, tal como disse a vereadora Elisabete, nos mesmos termos e para isso peço já que o Senhor Presidente, faça o favor de me fazer chegar notificação devidamente fundamentada em como não pode gravar um ato que é público. Pediu uma notificação com argumentação para o esclarecer porque é que não pode gravar um ato que é público, que fique registado, pediu formalmente, irá ficar na ata, o senhor irá responder através do Gabinete Jurídico, disse. Disse que não tinha qualquer medo das ameaças relativamente às gravações, e, portanto, se e quando lhe apetecer, até irá fazer de propósito, se tiver que mandar uma gravação para explicar a alguém a resposta sobre um determinado assunto. Para terminar disse ao Senhor Presidente que ainda havia de nascer de novo para lhe conseguir dar lições de moral. Disse que respeitava este executivo.



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 09/2021

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 05 de maio de 2021

O Senhor Vereador Francisco Morais, adiantou que em relação ao Bloco de Esquerda, não tem qualquer questão sobre gravações de áudio e vídeo aliás era muito útil que as Câmara já tivessem dado esse passo e pensa que teríamos mais gente à participação, teríamos mais oportunidades de debate e naturalmente o nível destas reuniões também seria outro, e não seriam este. Afirmou que para o Bloco de Esquerda não há problema nenhum em gravações de áudio e vídeo e gostaria muito que a população tivesse acesso direto a estas reuniões. Em relação ao Amora Futebol Clube, este endereçou o convite na Assembleia Municipal, e que não foi uma ação deste Município, mas já não é bem verdade que a inauguração que houve na rotunda no Fogueteiro, onde de acordo com o calendário das atividades, que lhe foi entregue só tinha atividade até o dia 25 de Abril, e portanto para o dia 1 e para o dia 2 não constava nada e portanto, não fomos informados, da inauguração da rotunda do chaimite no Fogueteiro e portanto também lhe pedia essa explicação.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, considera que a atitude dos vereadores do PS, são reveladores de uma enorme falta de respeito. Referiu que não consegue aceitar esta prática dos eleitos do PS, e considera lamentável, revelando pouca índole, não só de urbanidade, mas de respeito pelo próximo e de respeito político.

III – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

Neste período foram apreciados os seguintes assuntos, constantes no Edital nº 082/2021, e arquivados em pasta anexa à presente Ata.

1. INFORMAÇÕES

➤ **Informação nº 143/2021** – Agenda quinzenal de atividades - Destaques.

➤ **Informação nº 144/2021** – Relatório de atividades trimestral da Divisão de Desenvolvimento Social e Cidadania, referente ao 1º trimestre.

➤ **Informação nº 145/2021** – Relatório de atividades da Divisão de Desenvolvimento Social e Cidadania, referente ao mês de março.

➤ **Informação nº 146/2021** – Relação de despachos proferidos pelo Senhor Vereador José Carlos Marques Gomes, no âmbito da delegação e subdelegação de competências decorrente do despacho nº 2074-PCM/2019 datado de 06 de setembro, entre o período de 01 a 30 de abril.

➤ **Informação nº 147/2021** – Relatório de despachos proferidos, pela Senhora Vereadora Maria João Macau, no âmbito da delegação e subdelegação de competências decorrente do despacho nº 2020-PCM/2018 datado de 23 de agosto, entre o período de 19 de abril a 03 de maio.

- ADJUDICAÇÃO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1365/VMJM/2021-86/DRH/2021-PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO EM REGIME

DE CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA À EMPRESA IMPRENSA NACIONAL CASA DA MOEDA, S.A.).

- ADMISSÃO DE COMUNICAÇÃO PRÉVIA - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1315/VMJM/2021-123/B/2021-SÓNIA FILIPA DOMINGUES DA SILVA; 1333/VMJM/2021-16/C/2000-IMPROVISE JOURNEY LDA; 1397/VMJM/2021-307/B/2020-ALIRIO LOPES; 1398/VMJM/2021-517/B/2019-PEDRO MANUEL SANTO OLIVEIRA; 1399/VMJM/2021-348/B/2020-J. H. M. VARELA - CONSTRUÇÕES UNIPessoal, LDA; 1400/VMJM/2021-167/B/2020-NUNO MIGUEL DA SILVA LOPES; 1401/VMJM/2021-746/B/2020-SANDRINA VAZ FREIRE REBELO; 1402/VMJM/2021-128/B/2020-CLÁUDIO MIGUEL MORAIS PINHEIRO; 1403/VMJM/2021-455/B/2019-MARIA GUILHERMINA MARTINS MOUTINHO; 1405/VMJM/2021-117/B/2020-IDEIAS MARCANTES PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA; 1406/VMJM/2021-355/B/2020-MEDIDAS E PERCENTAGENS, LDA; 1412/VMJM/2021-760/B/2020-RUTE ISABEL PECHIRRA PALMA;



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 09/2021

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 05 de maio de 2021

1413/VMJM/2021-167/B/2019-OTELO MANUEL MONTEIRO ROMA; 1417/VMJM/2021-54/B/2018-ETAPA DESTEMIDA, LDA; 1431/VMJM/2021-748/B/2020-B J COSTA CONSTRUÇÕES, LDA).
- AFETAÇÃO DE TRABALHADORES - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1361/VMJM/2021-AFETAÇÃO DE TRABALHADORES AOS CENTROS MUNICIPAIS DE VACINAÇÃO).
- ALTERAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1270/VMJM/2021-185/B/2004-OLGA MARIA SIMÕES FERNANDES COSTA).
- ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1268/VMJM/2021-313/B/2019-DISCURSO DOURADO UNIPESSOAL, LDA; 1269/VMJM/2021-694/B/1987-TRAÇO ABSTRATO UNIPESSOAL, LDA; 1271/VMJM/2021-15/B/2013-MARCO PAULO VILELA RIBEIRO; 1273/VMJM/2021-239/B/2017-HUGO MIGUEL SILVÉRIO CAVACO DIAS; 1274/VMJM/2021-91/B/2020-CÂNDIDA ANDRADE MARQUES; 1338/VMJM/2021-44/B/2020-LUIS JOÃO LOPES; 1386/VMJM/2021-505/B/1979-JOÃO MIGUEL GUIMARÃES FRADE MALHADO; 1387/VMJM/2021-823/B/1991-JOSÉ DOS SANTOS PAULO; 1388/VMJM/2021-187/B/1996-FLORIANO CUNHA DE ALMEIDA TEIXEIRA; 1411/VMJM/2021-87/B/2010-FRANCISCO MURTINHEIRA CONSTRUÇÕES, LDA; 1418/VMJM/2021-352/B/2019-JOSÉ MANUEL FRAZÃO GOMES; 1420/VMJM/2021-371/B/2018-JORGE MIGUEL JERONIMO DO SOUTO; 1428/VMJM/2021-272/B/2017-NUNO ALEXANDRE MEIAS PEREIRA; 1430/VMJM/2021-1/B/2018-PEDRO MANUEL PIRES LOURENÇO; 1436/VMJM/2021-

117/B/2017-MANUEL ANTÓNIO LOPES DA SILVA).

- ALVARÁ DE OBRAS DE DEMOLIÇÃO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR

DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1337/VMJM/2021-615/B/2020-MARIA DA CONCEIÇÃO CARVALHO).

- ALVARÁ DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR

DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1433/VMJM/2021-126/B/2020-NUNO FILIPE FRANCISCO DOMINGOS; 1434/VMJM/2021-146/B/2020-MARIA ANJOS ALVES PAIXÃO)..

- ALVARÁ DE TRABALHOS DE REMODELAÇÃO DE TERRENOS - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1327/VMJM/2021-6/C/2011-PHOBOTION - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS UNIPESSOAL, LDA).

- ANULAÇÃO DE DESPACHO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1330/VMJM/2021-96/B/2017-ANULAÇÃO DO DESPACHO Nº 1242 VMJM DE 16/04/2021; 1391/VMJM/2021-ANULAÇÃO DE DESPACHO Nº 1358/VMJM/2021 E 1359/VMJM/2021 UMA VEZ QUE AS PROPOSTAS NÃO FORAM CABIMENTADAS).

- AUTO DE MEDIÇÃO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1313/VMJM/2021-2º AUTO DE MEDIÇÃO DA EMPREITADA DE SUBSTITUIÇÃO DE CAIXILHARIAS DO POLO DE MÚSICA).

- AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU,



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 09/2021

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 05 de maio de 2021

ant
n

POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1297/VMJM/2021-348/B/2018-CPCR - CASAS, LDA; 1299/VMJM/2021-244/B/2019-SILHUETA CATITA, LDA; 1308/VMJM/2021-140/B/2020-PEDRO NUNO RODRIGUES DA CRUZ FERNANDES; 1310/VMJM/2021-429/B/2019-MÁRIO GABRIEL BORGES DOS SANTOS; 1312/VMJM/2021-88/R/2001-VITOR DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS; 1343/VMJM/2021-95/B/2020-MORADA ABERTA SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA; 1346/VMJM/2021-198/B/2020-JOSE RAFAEL BRAVO ANGROLA; 1351/VMJM/2021-209/B/2019-MÁRIO REGRA UNIPESSOAL, LDA; 1352/VMJM/2021-220/B/2020-BEIRAIS DA CIDADE - UNIPESSOAL, LDA).

- AVERBAMENTO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1261/VMJM/2021-401/B/2020-ARTUR JORGE MOUQUINHO FERNANDES; 1264/VMJM/2021-276/B/1960-LUCINDO FILIPE MACEDO GOMES; 1272/VMJM/2021-745/B/2020-NOTÁVEL E MUTÁVEL UNIPESSOAL, LDA; 1275/VMJM/2021-291/R/1997-FERNANDO ANTÓNIO CERQUEIRA DIAS PERFEITO BENEDITO/NUNO FILIPE DIAS BENEDITO; 1277/VMJM/2021-8/A/2005-GREENKINGDOM, LDA; 1307/VMJM/2021-77/B/2019-AMORLUX - CONSTRUÇÕES, LDA; 1319/VMJM/2021-310/B/2021-BRUNO MIGUEL MOTA COSTA; 1347/VMJM/2021-49/B/1993-ANA CRISTINA ESTEVÃO MONTEIRO TAVEIRA; 1384/VMJM/2021-80/R/2000-HUGO ANDRÉ FLORES RODRIGUES; 1396/VMJM/2021-535/B/1988-ANTÓNIO JORGE COSTA MACEDO).

- CANCELAMENTO DE GARANTIA BANCÁRIA - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1322/VMJM/2021-169/2019-CANCELAMENTO DE GARANTIA BANCÁRIA À EMPRESA PRICEWATERHOUSECOOPERS/AG-

ASSESSORIA DE GESTÃO, LDA.).

- CANCELAMENTO DE ÔNUS - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1251/VMJM/2021-5/G/1997-ÓSCAR COSTA RODRIGUES; 1252/VMJM/2021-3/G/2000-JOSÉ MANUEL ALMEIDA CRAVEIRO; 1259/VMJM/2021-3/G/2000-COELHO & FAUSTINO - SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA; 1262/VMJM/2021-49/G/1996-AURÉLIO GODINHO UNIPESSOAL, LDA; 1317/VMJM/2021-5/G/1997-ÓSCAR COSTA RODRIGUES; 1318/VMJM/2021-5/G/1997-MARIA ARMINDA SOUSA NETO; 1362/VMJM/2021-3/G/2000-RICARDO JORGE LOPES DA COSTA; 1364/VMJM/2021-3/G/2000-ANDRÉ FERNANDO PESSOA SILVA; 1369/VMJM/2021-6/G/1996-VASCO DANIEL MOURA PIMENTEL; 1371/VMJM/2021-3/G/2000-MEDIDAS E PERCENTAGENS, LDA; 1372/VMJM/2021-9/G/1998-DOMUS BAÍA DOS NAVEGADORES - MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA; 1385/VMJM/2021-3/G/2000-ANTÓNIO MATEUS; 1392/VMJM/2021-10/G/2002-RUI MANUEL BATISTA RODRIGUES; 1394/VMJM/2021-8/G/1996-TAGUSCASA SOC. MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA; 1404/VMJM/2021-3/G/2000-MARIA ARMINDA SOUSA NETO; 1410/VMJM/2021-5/G/1997-JOÃO ALBERTO GOMES FERREIRA DIAS; 1414/VMJM/2021-5/G/1997-JOÃO ALBERTO GOMES FERREIRA DIAS; 1421/VMJM/2021-9/G/1998-QUALIPORTA - PORTAS E AUTOMATISMOS, LDA; 1422/VMJM/2021-9/G/1998-BASILIO DOS SANTOS RODRIGUES).

- CERTIDÃO NEGATIVA DE CANC. DE ÔNUS DE HIPOTECA. - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1309/VMJM/2021-5/G/1998-ALBERTO PINTO RIBEIRO; 1353/VMJM/2021-3/G/1997-HORIZONTE DISPONIVEL, UNIPESSOAL, LDA; 1354/VMJM/2021-3/G/1997-HORIZONTE DISPONIVEL, LDA; 1355/VMJM/2021-3/G/1997-HORIZONTE



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 09/2021

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 05 de maio de 2021

DISPONIVEL - UNIPESSOAL, LDA;
1367/VMJM/2021-3/G/2000-HUGO
ALEXANDRE TEIXEIRA GOMES;
1368/VMJM/2021-3/G/2000-JOÃO DE JESUS
ANTUNES).

- CESSAÇÃO DA MOBILIDADE INTERNA -
LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS
PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO
MACAU, POR

DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR.
PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS
Nº(S) (1390/VMJM/2021-CESSAÇÃO DA
MOBILIDADE INTERNA EM ENTIDADE
EXTERNA DA TRABALHADORA MARIA
JÚLIA FERNENDES GOMES;
1435/VMJM/2021--CESSAÇÃO DA
MOBILIDADE INTERNA EM ENTIDADE
EXTERNA DO TRABALHADOR JOÃO
MANUEL DA SILVA MIGUEL).

- COMUNICAÇÃO PRÉVIA - LISTA DOS
DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA.
VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR
DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR.
PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS
Nº(S) (1287/VMJM/2021-105/B/2021-
CONSTRUÇÕES A. PARREIRA E C.
PARREIRA, LDA; 1288/VMJM/2021-
323/B/2020-MANUEL MESTRE ALCANTRA
MIGUENS; 1289/VMJM/2021-791/B/2020-
FÁBIO ANDRÉ ROSÁRIO SOUSA;
1290/VMJM/2021-393/B/2020-DAVID

ALEXANDRE PEREIRA PAULINO;
1291/VMJM/2021-324/B/2020-VERSÃO
PARALELA, LDA; 1292/VMJM/2021-
104/B/2006-PAULO JORGE RAPOSO BENTO
PESSOA NUNES; 1294/VMJM/2021-
66/B/1998-CONDOMINIO DO PRÉDIO SITO
NA RUA ANTONIO GARIBALDI, Nº 24;
1295/VMJM/2021-149/B/2021-

CONSTRUTORA RODRIGUES &
MONTEIRO; 1296/VMJM/2021-644/B/2020-
LUIS JOÃO LOPES; 1298/VMJM/2021-
833/B/2020-ZAMÁRMORES - SOCIEDADE
DE MÁRMORES E GRANITOS, LDA;
1303/VMJM/2021-351/B/2019-JÓSE MANUEL
FRAZÃO GOMES; 1304/VMJM/2021-
11/B/2020-ANTÓNIO DA CONCEIÇÃO
GODINHO; 1349/VMJM/2021-64/B/2021-
LUPEROUP - FAB. MONT. E COMERCIO DE
ROUPEIROS, LDA).

- CONSTITUIÇÃO DE JÚRI - LISTA DOS
DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA.
VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR

DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR.
PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS
Nº(S) (1257/VMJM/2021-CONSTITUIÇÃO DE
JÚRI PARA ACOMPANHAMENTO E
AVALIAÇÃO DO PERIODO EXPERIMENTAL
DO TRABALHADOR FRANCISCO FERREIRA
RODRIGUES MACHADO).

- CONSTITUIÇÃO DE PROPRIEDADE
HORIZONTAL - LISTA DOS DESPACHOS
EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA
MARIA JOÃO MACAU, POR
DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR.
PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS
Nº(S) (1300/VMJM/2021-118/B/1971-
RUBECASAS; 1302/VMJM/2021-200/B/2020-
BEIRIAIS DA CIDADE - UNIPESSOAL, LDA;
1305/VMJM/2021-199/B/2020-BIERAIS DA
CIDADE - UNIPESSOAL, LDA;
1306/VMJM/2021-8/B/2020-PEREIRA REIS
CONSTRUÇÕES UNIPESSOAL, LDA;
1419/VMJM/2021-361/R/1999-ANTÓNIO
GUILHERME MAGALHÃES DAVID).

- DIVERSOS - LISTA DOS DESPACHOS
EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA
MARIA JOÃO MACAU, POR
DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR.
PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS
Nº(S) (1311/VMJM/2021-6/M/2011-
MUNICIPIO DO SEIXAL).

- INFORMAÇÃO PRÉVIA - LISTA DOS
DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA.
VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR
DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR.
PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS
Nº(S) (1357/VMJM/2021-513/B/2019-
IMMORPEA INVESTIMENTOS
IMOBILIÁRIOS, S.A.).

- INSTALAÇÃO REDES DE ENERGIA
ELETRICA - LISTA DOS DESPACHOS
EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA
MARIA JOÃO MACAU, POR
DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR.
PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS
Nº(S) (1427/VMJM/2021-57/T/2020-E- REDES
- DISTRIBUIÇÃO DE ELETRICIDADE, S.A).

- LICENÇA DE PUBLICIDADE E OCUPAÇÃO
ESPAÇO PUBLICO - LISTA DOS
DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA.
VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR
DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR.
PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS
Nº(S) (1281/VMJM/2021-572/FF-JANELA DA
SAUDE, LDA. LICENCIAMENTO DE



mt 0

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 09/2021

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 05 de maio de 2021

CORRIMÃO PUBLICITARIO EM RUA FERNANDO PESSOA-FERNÃO FERRO, DE 19/04/2021 A 18/04/2022; 1282/VMJM/2021-2182/AM-JANELA DA SAUDE, LDA. LICENCIAMENTO CORRIMÃO PUBLICITARIO EM RUA GOMES FREI DE ANDRADE-PAIVAS, DE 19/04/2021 A 18/04/2022; 1283/VMJM/2021-2183/AM-JANELA DA SAUDE, LDA. LICENCIAMENTO DE CORRIMÃO PUBLICITARIO EM RUA GOMES FREIRE DE ANDRADE-PAIVAS, DE 19/012/2021 A 18/04/2022; 1284/VMJM/2021-2184/AM-JANELA DA SAUDE, LDA. LICENCIAMENTO DE CORRIMÃO PUBLICITARIO EM AV BELVERDE, DE 19/04/2021 A 18/04/2022; 1285/VMJM/2021-1285/AM-JANELA DA SAUDE, LDA, LICENCIAMENTO DE CORRIMÃO PUBLICITARIO EM RUA GOMES FREIRE DE ANDRADE-PAIVAS, DE 19/04/2021 A 18/04/2022; 1286/VMJM/2021-1601/CO-JANELA DA SAUDE, LDA. LICENCIAMENTO DE CORRIMÃO PUBLICITARIO EM AV RUI GRACIO-CORROIOS, DE 19/04/2021 A 18/04/2022; 1340/VMJM/2021-URBANIVIVA, LDA. PAGAMENTO EM 3 PRESTAÇÕES DO VALOR DA FATURA 007/4121 DE 20/04/2021; 1438/VMJM/2021-INDEFERIMENTO LICENCIAMENTO DE SINALETICA DIRECIONAL PUBLICITARIA EM EN10-FOGUETEIRO.).

- LICENÇA ESPECIAL OBRAS INACABADAS
- LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1314/VMJM/2021-399/B/1981-PAULO ALEXANDRE MENDES FERREIRA).
- LICENÇA OCUPAÇÃO ESPAÇO PÚBLICO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1376/VMJM/2021-148/FF-XIKANG YE. LICENÇA DE OEP REFERENTE A UM EXPOSITOR DE ARTIGOS NÃO ALIMENTARES EM RUA LUIS DE CAMÕES, 717 A/B, FERNÃO FERRO, DE 19/04/2021 A 18/04/2022; 1378/VMJM/2021-353/DV-BAIXINHO & BAIXINHO, LDA. RENOVAÇÃO LICENÇA DE UNIDADE MOVEL

PUBLICITARIA , MATRICULA 08-RE-77, DE 30/04/2021 A 29/04/2022; 1382/VMJM/2021-1043/DV-ELIZABETE RUTE SANTOS CANDIDO. LICENÇA DE OEP REFERENTE A UM EXPOSITOR DE ARTIGOS NÃO ALIMENTARES EM RUA DA JUVENTUDE, 5 B - PINHAL DE FRADES, DE 19/04/2021 A 18/04/2022; 1383/VMJM/2021-TEAM4COOLING-CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, LDA. LICENÇA DE OEP PARA DIA 29/04/2021 , ÁREA DE 60M2 EM RUA ALVARO FERREIRA ALVES, COM UM CAMIÃO/EMPILHADOR PARA RECOLHER MATERIAL.; 1389/VMJM/2021-2188/AM-AKHILESH BIPINCHANDRA RANA. LICENÇA DE OEP REFERENTE A UM EXPOSITOR DE ARTIGOS ALIMENTARES EM RUA M.F.A., 27 A - AMORA, DE 09/03/2021 A 08/03/2022).

- PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S) (1409/VMJM/2021-0611/CO-PEDIDO DE REDUÇÃO DO PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº. 17/2021).
- LICENÇA PUBLICIDADE - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1381/VMJM/2021-393/DV-AUTO TAXIS IDEAL AMORENSE, LDA. LICENCIAMENTO DE UNIDADE MOVEL PUBLICITARIA, MATRICULA: 58-TT-01, DE 22/04/2021 A 21/04/2022; 1439/VMJM/2021-STRONGMEDIA, LDA. INDEFERIMENTO LICENCIAMENTO DE PAINEL PUBLICITÁRIO EM AV. DO MAR-VERDIZELA.; 1440/VMJM/2021-STRONGMEDIA, LDA. INDEFERIMENTO LICENCIAMENTO DE PAINEL PUBLICITARIO EM AV DO MAR-AMORA.; 1441/VMJM/2021-BLUESIGN, LDA INDEFERIMENTO LICENCIAMENTO DE PAINEL PUBLICITARIO EM BELVERDE, ROTUNDA RUA DOS FETOS-AMORA.).
- LICENCIAMENTO DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1278/VMJM/2021-401/B/2018-MS



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 09/2021

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 05 de maio de 2021

GOMES SOC. CONST CIVIL LDA;
1323/VMJM/2021-388/B/2019-CMANOS
PORTUGAL, UNIPESSOAL LDA;
1324/VMJM/2021-93/B/2020-FÁTIMA
CATRAU, UNIPESSOAL, LDA;
1325/VMJM/2021-76/B/2020-ANA MAFALDA
CAIOLA CALHANCAS; 1332/VMJM/2021-
259/B/2020-DIOGO RENATO GUIMARÃES
GOMES; 1336/VMJM/2021-240/B/2018-JOÃO
NEVES MARQUES; 1429/VMJM/2021-
415/B/2020-CLÁUDIO MIGUEL MORAIS
PINHEIRO; 1432/VMJM/2021-27/C/1985-
SOCIEDADE IMOBILIARIA HENRIQUE
VILARINHO & IRMÃO, LDA;
1437/VMJM/2021-428/B/2019-JOQUINA
MARIA FRANCO).

- PRETENSÕES APRECIADAS
INDEFERIDAS DE ACORDO COM OS
PARECERES DOS SERVIÇOS:
DESPACHOS Nº(S) (1334/VMJM/2021-
160/B/1976-NUNO MIGUEL PAULO
GERALDES).

- MOBILIDADE INTERNA - LISTA DOS
DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA.
VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR
DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR.
PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS
Nº(S) (1256/VMJM/2021-MOBILIDADE
INTERNA INTERCATEGORIAS DO
TRABALHADOR MANUEL ANTÓNIO DA
SILVA PEREIRA; 1328/VMJM/2021-
MOBILIDADE INTERNA INTERCARREIRAS
DA TRABALHADORA CÁTIA RAQUEL
MENDANHA FERREIRA; 1329/VMJM/2021-
MOBILIDADE INTERNA INTERCARREIRAS
DA TRABALHADORA JOAQUINA MARIA
CARRILHO CACHATRA; 1331/VMJM/2021-
MOBILIDADE INTERNA INTERCARREIRAS
DA TRABALHADORA MÁRCIA DOS SANTOS
SILVA; 1358/VMJM/2021-CONSOLIDAÇÃO
DEFINITIVA DA MOBILIDADE INTERNA NA
CATEGORIA DO TRABALHADOR JOAQUIM
JOSÉ VENTURA ARAÚJO; 1359/VMJM/2021-
CONSOLIDAÇÃO DEFINITIVA DA
MOBILIDADE INTERNA NA CATEGORIA DA
TRABALHADORA CRISTINA SOFIA SOUSA
DA SILVA; 1360/VMJM/2021-MOBILIDADE
INTERNA INTERCARREIRAS DO
TRABALHADOR ARTUR MIGUEL MARTINS
GOMES; 1424/VMJM/2021-CONSOLIDAÇÃO
DEFINITIVA DA MOBILIDADE INTERNA NA
MESMA CATEGORIA DO TRABALHADOR
JOAQUIM JOSÉ VENTURA ARAÚJO;

1425/VMJM/2021-CONSOLIDAÇÃO
DEFINITIVA DA MOBILIDADE INTERNA NA
MESMA CATEGORIA DA TRABALHADORA
CRISTINA SOFIA SOUSA DA SILVA).

- OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO - LISTA
DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA
SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU,
POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO
SR. PRESIDENTE DA CÂMARA.
DESPACHOS Nº(S) (1249/VMJM/2021-
1053/B/1981-CONDOMINIO DO PRÉDIO
SITO NA RUA DAS AMOREIRAS Nº 4;
1250/VMJM/2021-246/B/2019-FILIFE GOMES
MARQUES; 1255/VMJM/2021-840/B/1980-
CONDOMINIO DO PRÉDIO SITO NA
AVENIDA 1º DE MAIO Nº 1101;
1260/VMJM/2021-115/R/2002-VITOR
MANUEL NARCISO MATEUS;
1267/VMJM/2021-183/B/1973-CONDOMINIO
DO PRÉDIO SITO NA PRACETA ALFREDO
KEILL Nº 2; 1279/VMJM/2021-2186/AM-
KARANBIR SINGH LICENCIAMENTO DE
OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO
DEFERIDO REFERENTE A UM EXPOSITOR
DE ARTIGOS ALIMENTARES SITO EM RUA
FOROS DE AMORA Nº 176-A - FOROS DE
AMORA/AMORA; 1316/VMJM/2021-
793/B/2020-IMPERIAL ARENA -
CONSTRUÇÃO PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA
UNIPESSOAL, LDA; 1320/VMJM/2021-
474/B/2020-LUIS FILIPE PIRES CANDEIAS;
1339/VMJM/2021-373/B/2020-PREDIAL
ANTUNES FERREIRA II CONST. LDA;
1342/VMJM/2021-97/B/2021-JOSÉ MANUEL
BARROS DOS SANTOS; 1345/VMJM/2021-
114/B/1982-CONDOMINIO DO PRÉDIO SITO
EM RUA PROFESSOR EGAS MONIZ, Nº 16;
1366/VMJM/2021-468/B/2020-ROGÉRIO
PAULO SOARES PASSOS;
1374/VMJM/2021-210/B/2017-JOSEPH
DAKKAK; 1375/VMJM/2021-114/B/1982-
CONDOMINIO DO PRÉDIO SITO EM RUA
PROFESSOR EGAS MONIZ Nº 16;
1423/VMJM/2021-289/B/2018-CIDADE CRUZ
PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA).

- PAGAMENTO DE TAXAS - LISTA DOS
DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA.
VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR
DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR.
PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS
Nº(S) (1408/VMJM/2021-87/DRH/2021-
PAGAMENTO DE TAXAS AO OMT - CAM E
CQM À EMP. INSTITUTO DA MOBILIDADE E



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 09/2021

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 05 de maio de 2021

DOS TRANSPORTES, I.P. VALOR DE 300€, S/ IVA).

- PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES DO VALOR DA TAXA - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1280/VMJM/2021-PROJECTO 3-PUBLICIDADE E MARKETING, LDA. PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES DO VALOR DA TAXA REFERENTE À RENOVAÇÃO DE TRES PAINEIS PUBLICITARIOS.).

- PROJECTO DE ARQUITECTURA - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1335/VMJM/2021-817/B/1978-LUIS MANUEL BORRALHO MARQUES DOS SANTOS; 1356/VMJM/2021-110/B/2003-FISIOLAR; 1426/VMJM/2021-93/B/2021-ZAMARMORES SOCIEDADE DE MARMORES E GRANITOS, LDA).

- PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1415/VMJM/2021-194/DCA/2021 - LOTE 1-PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM PROPÕE-SE A APROVAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL E ADJUDICAÇÃO À EMP. CUIDAR SAÚDE ASJRP - UNIPESSOAL, LDA VALOR 32.012,88€ S/ IVA; 1416/VMJM/2021-195/DCA/2021 - LOTE 2-PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM PROPÕE-SE A APROVAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL E A ADJUDICAÇÃO À PESSOA SINGULAR JOÃO CARLOS GIL MENDES, VALOR DE 16.006,44€, S/ IVA).

- PRORROGAÇÃO DE PRAZO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1258/VMJM/2021-PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DO PRAZO DE CEDENCIA DE INTERESSE PUBLICO DO TRABALHADOR BRUNO MIGUEL PEREIRA CORREIA;

1263/VMJM/2021-75/B/2019-CONSTRUÇÕES NORTE SUL, LDA; 1265/VMJM/2021-24/B/2019-GORTECA, LDA; 1276/VMJM/2021-524/B/2019-ANDRÉ FILIPE GODINHO PEREIRA; 1326/VMJM/2021-296/B/2019-PATRICIA ISABEL GUERREIRO MARTINS; 1348/VMJM/2021-283/B/2018-DUARTE CABRAL REINO; 1373/VMJM/2021-763/B/1978-MARIA SELÇA FREIRE DOMINGUES BISPO; 1377/VMJM/2021-248/B/2018-TANIA MARISA MORINGA INÁCIO; 1407/VMJM/2021-40/B/2020-CARLOS MANUEL JEMELGO JORGE).

- PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA COMUNICAÇÃO PRÉVIA - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1344/VMJM/2021-163/B/2020-CLAREIRAS & PEGADAS, LDA; 1350/VMJM/2021-96/B/2017-ANDRÉ CALLEYA REBELO).

- PUBLICAÇÃO DE ATOS EM DIÁRIO DA REPÚBLICA - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1253/VMJM/2021-PUBLICAÇÃO EM DR DE CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO CONCURSAL REFº 15/PCC/2018; 1254/VMJM/2021-PUBLICAÇÃO EM DR DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO CONCURSAL REFº09/PCC/2018).

- SUBSTITUIÇÃO DE CAUÇÃO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1293/VMJM/2021-5/G/1997-OSCAR COSTA RODRIGUES; 1301/VMJM/2021-5/G/1997-MARIA ARMINDA SOUSA NETO; 1363/VMJM/2021-9/G/1998-DOMUS BAIJA DOS NAVEGADORES - MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA; 1370/VMJM/2021-10/G/2002-RUI MANUEL BATISTA RODRIGUES; 1393/VMJM/2021-5/G/1997-JOÃO ALBERTO GOMES FERREIRA DIAS; 1395/VMJM/2021-5/G/1997-JOÃO ALBERTO GOMES FERREIRA DIAS).



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 09/2021

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 05 de maio de 2021

- SUBSTITUIÇÃO DE EMPREITEIRO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1321/VMJM/2021-768/B/1989-FERNANDO LUIS ROQUETE CORTE-REAL; 1380/VMJM/2021-145/B/2018-CELFF - CENTRO ESTUDOS LING FORM FOGUETEIRO).

- SUBSTITUIÇÃO DO DIRETOR TÉCNICO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1266/VMJM/2021-70/B/2019-CARLOS MANUEL DE MATOS PAIS; 1341/VMJM/2021-516/B/2019-REFLIVAGA - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA; 1379/VMJM/2021-145/B/2018-CELFF -

CENTRO ESTUDOS LING FORM FOGUETEIRO).

➤ **Informação nº 148/2021** – Relatório de atividades trimestral à Assembleia Municipal, da seguinte unidade orgânica: Departamento de Recursos Humanos, referente ao 1º trimestre.

➤ **Informação nº 149/2021** – Relatório de atividades do Departamento de Recursos Humanos, referente ao mês de março.

➤ **Informação nº 150/2021** – Relação de despachos proferidos, pela Senhora Diretora do Departamento da Cultura, Dra. Ana Oliveira Silva, no âmbito da delegação e subdelegação de competências decorrente do despacho n.º 2074-PCM/2019 datado de 6 de setembro, informa sobre os despachos proferidos referente ao mês de março.

➤ **Informação nº 151/2021** – Relatório de atividades do Departamento da Cultura, referente ao mês de fevereiro.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, avançamos para o período da ordem do dia o ponto 1 informações.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, respondeu à intervenção do senhor vereador Francisco Morais, dizendo que de facto essa questão terá sido um lapso com certeza, poderá ter a ver com o facto de essa iniciativa ter sido adiada uma semana. Disse que estava integrada nas comemorações do 25 Abril, mas, devido às condições atmosféricas adversas decidiu-se adiar e talvez no adiamento da iniciativa, não tenha sido depois informado. Lamentou a situação. Disse que, no entanto, foi uma iniciativa plena de significado, onde temos mais um monumento erigido ao 25 de Abril no nosso Município, para que possamos continuar a construir tudo aquilo que é este grande património de Abril, transformação a favor da Liberdade, Democracia e também da melhoria das condições de vida da população. Nestes 47 anos o Seixal é o exemplo e queremos que de facto continuar a avançar neste caminho, com mais e melhores condições assentes nos valores de Abril. Isso todos os vereadores estariam muito bem representados com certeza também nas comemorações do 25 de Abril. Registou que não estiveram presentes nenhum dos vereadores, do Partido Socialista na inauguração da Piscina Municipal de Paio Pires que foi no dia 25. Referiu que terão sido todos convidados.

2.Deliberação nº 135/2021 – CMS – ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 21 DE ABRIL DE 2021. (ATA Nº 08/2021). APROVAÇÃO.

O Senhor Presidente da Câmara, submeteu à aprovação a Ata da reunião ordinária de 21 de abril de 2021, com dispensa de leitura, em virtude do respetivo texto ter sido previamente distribuído por todos os presentes, nos termos do disposto no art.º 4º do Dec. Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade e em minuta.

3.Deliberação nº 136/2021 – CMS - ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS MISTOS DO CONCELHO DO SEIXAL. AQUISIÇÃO DE VIATURAS. COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA.

Proposta:
Presidência.



257

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 09/2021

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 05 de maio de 2021

“A Associação Humanitária de Bombeiros Mistos do Concelho do Seixal, constituída a 28 de Outubro de 1977, tem pugnado pela defesa das pessoas e bens no nosso Concelho, tendo-se dotado de pessoal operacional e equipamentos, descentralizado a sua intervenção e multiplicadas as ações de socorro com prontidão e eficácia, numa resposta cada vez mais qualificada. O seu Corpo de Bombeiros é uma unidade operacional, tecnicamente preparada, equipada e organizada para o cabal exercício das missões que lhe são cometidas, servindo as freguesias do Seixal, Arrentela, Aldeia de Paio Pires, Corroios e Fernão Ferro, com aproximadamente 120 mil habitantes.

A Câmara Municipal do Seixal, procurando ir ao encontro duma cada vez mais eficaz ação de socorro e segurança das populações, sempre correspondeu às necessidades impostas pelo contexto, bem como pela evolução do funcionamento dos serviços que esta Associação presta. Em conjunto, trabalham para a permanente construção do desenvolvimento sustentável e o bem-estar dos munícipes. Destaque para os dias 29 de junho de 2017 e de 2019, quando foram celebradas as inaugurações, respetivamente, das Secções Destacadas de Corroios e de Fernão Ferro, que contaram com investimento da Câmara Municipal do Seixal em valor próximo de um milhão de euros. Em sentida homenagem ao Corpo de Bombeiros e à Associação Humanitária de Bombeiros Mistos do Concelho do Seixal, e no âmbito das comemorações do Dia Municipal do Bombeiro, proponho, tendo presente o disposto na alínea u) do nº 1 do art. 33º do Anexo à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação mais atualizada, conjugado com o nº 5 da Cláusula 3ª do Protocolo de Colaboração estabelecido entre o Município do Seixal e a Associação Humanitária de Bombeiros Mistos do Concelho do Seixal, a aprovação de apoio financeiro no montante de 113.666,00€, para aquisição de uma Ambulância de Socorro e de um Veículo de Comando Tático, despesa esta a ser suportada pelas Grandes Opções do Plano – Orçamento Municipal para 2021 (15 001 2021/5384).

Documentos anexos a esta proposta:

- Informação de compromisso PRP: AQUISIÇÃO DE VIATURAS / APOIO FINANCEIRO BOMBEIROS/2021 – 2021.05.04 – anexo nº 485/2021.

O Proponente
O Presidente da Câmara
Joaquim Cesário Cardador dos Santos”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, avançamos para a ordem do dia, ponto informações foi distribuído, ponto 2 é a ata que consideramos aprovada. Os pontos 3 e 4 serão outros apoios para as nossas Associações de bombeiros, quer do concelho do Seixal, quer de Amora. O ponto 5 trata-se da cedência em direito de superfície do terreno do Centro de Treinos do Amora Futebol Clube, que foi objeto de uma escritura no dia 1 de maio e para o qual não houve possibilidade de antes dessa data trazer a reunião de Câmara, e por isso utilizei esse mecanismo que a lei permite, a ratificação de despacho.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, obrigado estão provados os pontos 3, 4 e 5 por unanimidade, vamos passar para o Pelouro da Cultura, Participação, Habitação, Juventude e Desenvolvimento Social pontos 6 a 11 apresenta a vereadora Manuel Calado por favor.

4.Deliberação nº 137/2021 – CMS - ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS MISTOS DE AMORA. AQUISIÇÃO DE VIATURAS. COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA.

Proposta:
Presidência.

“A Associação Humanitária de Bombeiros Mistos de Amora, constituída a 21 de junho de 1999, com



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 09/2021

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 05 de maio de 2021

homologação em 1 de abril de 2004, tem contribuído para atingir o objetivo de uma resposta mais qualificada à população da Freguesia de Amora, face ao seu crescimento demográfico, desenvolvendo um trabalho humanitário e meritório amplamente reconhecido por entidades públicas e privadas. O Corpo de Bombeiros de Amora é uma unidade operacional, tecnicamente preparada, equipada e organizada para o cabal exercício das missões que lhe são cometidas. Esta corporação serve uma das maiores freguesias do país e a maior do concelho do Seixal, com aproximadamente 50 mil habitantes.

A Câmara Municipal do Seixal, procurando ir ao encontro duma cada vez mais eficaz ação de socorro e segurança das populações, sempre correspondeu às necessidades impostas pelo contexto, bem como pela evolução do funcionamento dos serviços que esta Associação presta. Em conjunto, trabalham para a permanente construção do desenvolvimento sustentável e o bem-estar dos municípios. Destaque para um dia marcante na vida da Associação, 16 de novembro de 2019, quando foi celebrada a inauguração do novo Quartel dos Bombeiros de Amora, equipamento decisivo na melhoria do socorro e do serviço que os bombeiros prestam à nossa população, e que contou com investimento da Câmara Municipal do Seixal em valor superior a um milhão de euros.

Em sentida homenagem ao Corpo de Bombeiros e á Associação Humanitária de Bombeiros Mistos de Amora, e no âmbito das comemorações do Dia Municipal do Bombeiro, proponho, tendo presente o disposto na alínea u) do nº 1 do art. 33º do Anexo à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação mais atualizada, conjugado com o nº 5 da Clausula 3ª do Protocolo de Colaboração estabelecido entre o Município do Seixal e a Associação Humanitária de Bombeiros Mistos de Amora, a aprovação de apoio financeiro no montante de 112.148,00€, para aquisição de um Veículo Florestal de Combate a Incêndios e de um Veículo de Comando Tático, despesa esta a ser suportada pelas Grandes Opções do Plano - Orçamento Municipal para 2021 (15 001 2021/5384).

Documentos anexos a esta proposta:

- Informação de compromisso PRP: AQUISIÇÃO DE VIATURAS / APOIO FINANCEIRA BOMBEIROS AMORA/2021 – 2021.05.04 – anexo nº 486/2021.

O Proponente
O Presidente da Câmara
Joaquim Cesário Cardador dos Santos"

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

***Supra intervenção do Senhor Presidente da Câmara Municipal do Seixal.**

5.Deliberação nº 138/2021 – CMS - CONSTITUIÇÃO DE DIREITO DE SUPERFÍCIE A FAVOR DO AMORA FUTEBOL CLUBE PARA A CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE TREINOS. RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO N.º 166/2018-CMS, DE 13 DE JUNHO. RATIFICAÇÃO DO DESPACHO N.º 518-PCM/2021, DE 22 DE ABRIL.

Proposta:
Presidência.

“Considerando que:

- a) No dia 1 de maio de 2021, se realizam as comemorações do centésimo aniversário do Amora Futebol Clube e que se encontra agendada para essa data a outorga da escritura de constituição do direito de superfície de uma parcela de terreno com a área de 12.885,00m² para construção de um Centro de Treinos, em cumprimento da Deliberação nº 166/2018, de 13 de Junho;
- b) No âmbito da elaboração do projeto de arquitetura, se verificou que a implantação do equipamento foi alterada, passando a ocupar a mesma área de 12.885,00m², mas somente no prédio descrito na Conservatória do Registo Predial da Amora com o nº 1285/19890505, da freguesia de Amora, inscrito na matriz urbana sob o artigo P-12915, da freguesia de Amora, que integrou o domínio privado



75+
U

Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 09/2021
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 05 de maio de 2021

municipal através da Escritura nº 49/89;
c) Para que a escritura referida na al. a) seja outorgada em conformidade com a área de implantação que no projeto de arquitetura se considerou mais adequada, importou retificar a Deliberação nº 166/2018, de 13 de Junho de 2018, concretamente no que se refere à identificação do prédio de onde seria desanexada a área de 12.885,00m², nos termos do artigo 174º do Código do Procedimento Administrativo;

Proponho:

Nos termos do nº 3 do artigo 35º do Regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual, a ratificação do Despacho nº 518-PCM/2021, de 22 de Abril, que retificou o ponto 1 da Deliberação nº 166/2018, de 13 de Junho de 2018, que se mantém em tudo o resto.

O Proponente
O Presidente da Câmara
Joaquim Cesário Cardador dos Santos”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

***Supra intervenção do Senhor Presidente da Câmara Municipal do Seixal.**

6.Deliberação n.º 139/2021 – CMS – CONTRATO PROGRAMA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DO SEIXAL E A SOCIEDADE MUSICAL 5 DE OUTUBRO. PROJETOS E PROGRAMAS PONTUAIS – 2021. COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA.

Proposta:
Departamento de Cultura

“Considerando o previsto na alínea u) do nº 1 do art. 33º do Anexo à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro que alterou a Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, a informação do Departamento de Cultura nº 20613 de 27 de abril de 2021 e tendo em conta estarem satisfeitas as condições das Normas e Critérios de Apoio ao Movimento Associativo Cultural do Concelho do Seixal.

Proponho, a aprovação da atribuição de comparticipação financeira no valor de € 14.174,52 (catorze mil cento e setenta e quatro euros e cinquenta e dois cêntimos) à Sociedade Musical 5 de Outubro – Projetos e Programas Pontuais 2021, de acordo com a proposta do Departamento de Cultura, em anexo.

Mais se propõe a aprovação do contrato programa em anexo.

Documentos anexos a esta proposta:

- Contrato programa de desenvolvimento na área cultural entre o Município do Seixal e a Sociedade Musical 5 de Outubro – anexo n.º 494/2021.
- Proposta do Departamento de Cultura – 2021.04.27 – anexo n.º 495/2021.
- Informação de compromisso PRP: Projetos e programas pontuais – Aquisição de fardamentos/2021 – Número sequencial 53255 – 2021.05.05 – anexo n.º 496/2021.

O Proponente
A Vereadora do Pelouro da Cultura, Participação, Habitação, Juventude e Desenvolvimento Social
Maria Manuela Palmeiro Calado.”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.



74+

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 09/2021

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 05 de maio de 2021

A Senhora Vereadora Manuela Calado, apresentou de forma sucinta os pontos a deliberar do seu pelouro, dizendo que, o ponto 6, 7 e ponto 8 são contratos programa e sendo que o 6 e 7 tem a ver com participação financeira para requalificação, e realização de obras, quer na Sociedade Musical 5 de Outubro, quer na Sociedade Filarmónica União Seixalense, portanto são acordos pontuais para requalificação do espaço. O ponto 8, são contratos de programa e comparticipação financeira às comunidades específicas dos quais estão integradas toda a comunidade migrante, o apoio financeiro às associações de migrantes. O ponto 9, trata de um protocolo a celebrar entre a CRIAR-T e o Município do Seixal, que vem na sequência do apoio ao abrigo do programa PARES, portanto no PARES 2, houve três candidaturas, todas elas vencedoras, portanto, faltava esta última que era com a CRIAR-T em que havia a necessidade de estabelecer e trazer a esta reunião de Câmara para aprovação. O protocolo de apoio para a construção da creche sita no Fogueteiro, mais propriamente em Vale de Chicharos, naquela zona junto à Quinta da Mata. Portanto é um equipamento que é necessário, principalmente para aquela área. Consiste num equipamento que independentemente de ter sido candidatado e ter ganho ao programa PARES, julga que uma cedência do terreno e também uma ajuda para a realização do projeto, e é um equipamento que vem dar resposta, mas não vem suprimir todas as necessidades sem dúvida alguma, porque é necessário muito mais, principalmente na área social. Disse que como era do conhecimento geral, a CRIAR-T tem um conjunto de valências que funcionam num espaço, em Vale de Chicharos, portanto num daqueles edificadas que estão a entrada da quinta da zona, em que urge também dar-lhe aqui uma maior dignidade e com esta creche, com este novo equipamento haverá mais resposta social.

Disse que é pena que não hajam mais associações desta natureza, e é a pena que o financiamento também fica aqui um pouco reduzido, foi financiado apenas 70% do que é ilegível, portanto, agora a Câmara vem com a declaração que aqui vos traz também ela apoiar aquilo que é o restante reforço financeiro, à semelhança do que já fez para outras, à semelhança do que já fez para o CASM e à semelhança do que já fez também para o CAP. Depois do ponto 10, é o contrato de comodato para a instalação do espaço na Quinta das Sementes, a instalação da Casa das ARTES. É também um equipamento há muito reivindicado pela Associação ARTES, que já está no nosso Município há 30 anos. Disse que tem desenvolvido um trabalho muito importante na divulgação da cultura, nas suas diferentes vertentes, não é só nas vertentes mais abrangentes do que diz respeito à arte, da pintura, na escultura, na divulgação destas duas grandes áreas. É uma associação que tem vindo crescendo, é verdade que a maior parte dos seus associados, já são pessoas em idade de reforma, mas nos últimos dois, três anos tem vindo a sentir uma procura muito grande por parte das camadas mais jovens, que querem também a aprender e aperfeiçoar nesta área. Disse que a Casa das Artes funciona num espaço que já não reúne as condições de segurança. Depois por fim o ponto 11 é contratação pública, para aquisição de serviços postais que face a atualização dos preços dos CTT, ultrapassaram aquilo que são as competências do Presidente e por isso em termos financeiros para ser através de despacho, e por isso vem esta reunião de Câmara para ser aprovado.

7. Deliberação n.º 140/2021 – CMS – CONTRATO PROGRAMA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DO SEIXAL E A SOCIEDADE FILARMÓNICA UNIÃO SEIXALENSE. PROJETOS E PROGRAMAS PONTUAIS – 2021. COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA.

Proposta:

Departamento de Cultura

“Considerando o previsto na alínea u) do nº 1 do art. 33º do Anexo à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro que alterou a Lei nº 169/99 de 18 de setembro, a informação do Departamento de Cultura nº de 27 de abril de 2021 e tendo em conta estarem satisfeitas as condições das Normas e Critérios de Apoio ao Movimento Associativo Cultural do Concelho do Seixal.

Proponho, a aprovação da atribuição de comparticipação financeira no valor de € 1.799,00 (mil setecentos e noventa e nove euros) à Sociedade Filarmónica União Seixalense – Projetos e Programas Pontuais 2021, de acordo com a proposta do Departamento de Cultura, em anexo.

Mais se propõe a aprovação do contrato programa em anexo.



25†

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 09/2021

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 05 de maio de 2021

Documentos anexos a esta proposta:

- Contrato programa de desenvolvimento na área cultural entre o Município do Seixal e a Sociedade Filarmónica União Seixalense – anexo n.º 497/2021.
- Proposta do Departamento da Cultura – 2021.04.27 – anexo n.º 498/2021.
- Informação de compromisso PRP: Projetos e Programas Pontuais 2021 – Aquisição de instrumentos/2021 – Número sequencial 53223 – 2021.05.03 – anexo n.º 499/2021.

O Proponente

A Vereadora do Pelouro da Cultura, Participação, Habitação, Juventude e Desenvolvimento Social
Maria Manuela Palmeiro Calado.”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

***Supra intervenção da Senhora Vereadora Manuela Calado.**

8.Deliberação n.º 141/2021 – CMS – COMUNIDADES ESPECÍFICAS – 2021. CONTRATOS PROGRAMA E COMPARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS.

Proposta:

Divisão de Desenvolvimento Social e Cidadania

“Considerando que:

A Câmara Municipal do Seixal visa concretizar uma intervenção social fundamentada em redes e parcerias, otimizando recursos adequados às necessidades das instituições, dotando-as dos meios imprescindíveis ao desenvolvimento das suas atividades e respostas necessárias às comunidades e verificadas em cada momento, bem como a qualificação dos serviços prestados aos diversos públicos do município, na promoção da integração e bem estar social, prevenindo todas as formas de exclusão.

As Associações sem fins lucrativos do Município, contribuem para a dinamização do Programa de Desenvolvimento Social, que se constitui como resposta social importante e única às necessidades das pessoas imigrantes e suas famílias.

A Emergência Social causada pela pandemia da COVID -19 e a necessária mobilização coletiva, enquadrada na resposta municipal na luta pela Saúde Pública.

As Associações de Imigrantes têm promovido o apoio às comunidades específicas, desenvolvendo atividades de integração e prevenção da exclusão social, bem como contribuído para o desenvolvimento social e a qualidade de vida das comunidades e promoção da saúde.

Estas instituições operam diretamente no terreno, através do trabalho social, voluntário, o que tem implicado um esforço acrescido nas suas estruturas técnicas e financeiras para a necessária resposta no combate à Pandemia, bem como mantido as restantes atividades e projetos por si desenvolvidos e em parceria com a Câmara Municipal nomeadamente em articulação com o Espaço Cidadania.

O Protocolo de Cooperação firmado entre o Município do Seixal e o Conselho Português para a Paz e Cooperação tem como objetivo a implementação de atividades de promoção de “Educação para a Paz” nos diversos projetos municipais e que para a sua realização é necessária a colaboração e conjugação de esforços entre as entidades locais, mediante uma estratégia de trabalho de parceria em rede.

Propõe-se, nos termos da alínea u) do art. 1 do artº 33º do Anexo à Lei nº75/2013 de 12 de setembro, que vigora com a redação da Lei nº 66/2020 de 4 de novembro, submeter a deliberação em reunião de câmara a aprovação dos contratos programa, e a atribuição de participação financeira no valor total de € 11.700,00 (onze mil e setecentos euros), às seguintes instituições: Conselho Português para a Paz e Cooperação, atribuição de € 5000,00 (cinco mil euros); A Casa



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 09/2021

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 05 de maio de 2021

Árabe Portuguesa – Associação de Apoio a Carentes - € 1200,00 (mil e duzentos euros); Associação Cabo Verdiana do Seixal – € 1200,00 (mil e duzentos euros); Kamba – Associação de Angolanos do Conselho do Seixal – € 1200,00 (mil duzentos euros); AAGA – Associação de Apoio à Comunidade dos Países de Língua Oficial Portuguesa – € 1200,00 (mil e duzentos euros); Associação Cultural Cubana em Portugal “Alo Cubano” - € 950,00 (novecentos e cinquenta euros); Associação para o Desenvolvimento Social, Solidariedade com S.Tomé e Príncipe – Poto Betu - € 950,00 (novecentos e cinquenta euros, para apoio à comunidade no âmbito da COVID 19, nas despesas de funcionamento, na dinamização de atividades do PMIM, na participação no Encontro Intercultural Saberes e Sabores e promoção da educação para a paz e o Desenvolvimento.

Documentos anexos a esta proposta:

- Contrato programa de desenvolvimento social entre o Município do Seixal e a Casa Árabe Portuguesa – Associação de Apoio a Carentes – anexo n.º 500/2021.
- Contrato programa de desenvolvimento social entre o Município do Seixal e a Associação Cabo Verdiana do Seixal – anexo n.º 501/2021.
- Contrato programa de desenvolvimento social entre o Município do Seixal e a Associação de Apoio à Comunidade dos países de Língua Oficial Portuguesa – anexo n.º 502/2021.
- Contrato programa de desenvolvimento Social e Solidariedade com S. Tomé e Príncipe – Poto Beto – anexo n.º 503/2021.
- Contrato programa de desenvolvimento social entre o Município do Seixal e a Kamba – Associação de Angolanos do Conselho do Seixal – anexo n.º 504/2021.
- Contrato programa de desenvolvimento social entre o Município do Seixal e a Associação Cultural Cubana em Portugal “ Alo Cubano” – anexo n.º 505/2021.
- Contrato programa de desenvolvimento social entre o Município do Seixal e o Conselho Português para a Paz e Cooperação – anexo n.º 506/2021.
- Proposta da Divisão de Desenvolvimento Social e Cidadania – 2021.03.31 – anexo n.º 507/2021.
- Informação de compromisso PRP: Plano anual apoio comunidades específicas 2021/Ass São Tomé Príncipe/2021 - Número sequencial 53 265 – 2021.05.05 – anexo n.º 508/2021.
- Informação de compromisso PRP: Plano anual apoio comunidades específicas 2021/Ass Cultural Cubana/2021 - Número sequencial 53262 – 2021.05.05 – anexo n.º 509/2021.
- Informação de compromisso PRP: Plano anual apoio comunidades específicas 2021/Ass AAGA Associação/2021 - Número sequencial 53 261 – 2021.05.05 – anexo n.º 510/2021.
- Informação de compromisso PRP: Plano anual apoio comunidades específicas 2021/Kamba Associação/2021 - Número sequencial 53 260 – 2021.05.05 – anexo n.º 511/2021.
- Informação de compromisso PRP: Plano anual apoio comunidades específicas 2021/Ass Cabo Verdiana SX/2021 - Número sequencial 53 258 – 2021.05.05 – anexo n.º 512/2021.
- Informação de compromisso PRP: Plano anual apoio comunidades específicas 2021/A Casa Árabe Portuguesa/2021 - Número sequencial 53 257 – 2021.05.05 – anexo n.º 513/2021.
- Informação de compromisso PRP: Plano anual apoio comunidades específicas 2021/Conselho Português Paz/2021 - Número sequencial 53 266 – 2021.05.05 – anexo n.º 514/2021.

O Proponente

A Vereadora do Pelouro da Cultura, Participação, Habitação, Juventude e Desenvolvimento Social
Maria Manuela Palmeiro Calado.”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

***Supra intervenção da Senhora Vereadora Manuela Calado.**

O Senhor Vereador Francisco Morais, disse que não obstante o Bloco de Esquerda estar de acordo com esta comparticipação financeira para estas associações, considera que poderia ser um pouco



nt

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 09/2021

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 05 de maio de 2021

mais. Na opinião do BE poderia ter tido ou poderá estar aqui também contemplada espera, que no final desta intervenção, mereça essa integração. Disse que contactou a Associação Desenvolvimento Social de Vale de Chicharos, uma associação que tem tido um papel determinante nos últimos meses e no último ano, nomeadamente, na questão da habitação e da resiliência que tem mantido com estes moradores e com a Câmara e com o governo nomeadamente numa questão que lhes é muito cara, de uma expectativa que enfim não foi ainda consumada mais de 2/3 daquelas famílias ainda continuam à espera de serem realojados, mas que acreditam, tem esperança e nós também. Apresentou uma proposta no sentido de fazer incluir a Associação Desenvolvimento Social de Vale de Chicharos também como a comparticipação financeira no mínimo de € 200 à semelhança das outras comunidades migrantes, até porque esta associação abrange objetivamente uma grande comunidade desta natureza e daí o Bloco fazer esta proposta, deixa aqui em cima da mesa para que a Associação Desenvolvimento Social de Vale de Chicharos tenha também ela uma comparticipação financeira que acaba por ser simbólica pelo trabalho que tem desenvolvido e pela dinâmica que vão mantendo em conseguir levar a bom porto este realojamento.

A Senhora Vereadora Manuela Calado, sobre o ponto 8 disse que a associação está dentro das nossas comparticipações que desenvolvem trabalho atípico, sempre que há necessidade de apoiar esta associação temo-lo feito. Registou a proposta, apesar de julgar que ela está incluída numa outra área que não esta, mas em todo o caso irá confirmar. Deu nota de que essa associação tem alguns problemas, nomeadamente falta de alguns documentos, nomeadamente plano de atividades. Disse que para além da Câmara, a junta de freguesia também tem apoiado muito esta associação no desenvolvimento das suas atividades, dizer que quer a Câmara quer a junta de freguesia, tem um olhar muito diferenciador para esta associação e com o qual temos trabalhado muito bem e com o qual queremos continuar a trabalhar, inclusive pós realojamento de Vale de Chicharos para outros objetivos e outros fins.

9. Deliberação n.º 142/2021 – CMS – PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DO SEIXAL E A CRIAR-T – ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE, PARA APOIO À CONSTRUÇÃO DE CRECHE NO ÂMBITO DO PROGRAMA PARES 2.0. APROVAÇÃO DE MINUTA E COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA.

Proposta:

Divisão de Desenvolvimento Social e Cidadania

“A CRIAR’T – Associação de solidariedade é uma Instituição Particular de Solidariedade Social. Criada em 1996, adquiriu personalidade Jurídica em 1998 e tem como objetivo responder no âmbito da Infância, juventude, apoio à população, família e comunidade.

A CRIAR’T privilegia as dinâmicas sociais, dando prioridade à animação como estratégia, contemplando as áreas da saúde, desporto, animação e ocupação de tempos livres, com vista à plena integração das crianças e jovens.

As valências na área da infância e juventude são creche, jardim de infância e ocupação de tempos livres, inseridas também no Centro Comunitário de Vale de Chicharos.

Considerando que, a política municipal de apoio às instituições do terceiro setor, nomeadamente, nas que contribuem para as áreas de desenvolvimento social, visa concretizar uma intervenção fundamentada em redes e parcerias, que contribua para o progresso e desenvolvimento integrado do Concelho.

A Câmara Municipal do Seixal releva a importância estratégica destas áreas para a consolidação da coesão social municipal.

Na área da infância, segundo os últimos censos de 2011, no Município do Seixal residiam 8.514 pessoas com idade igual ou inferior a 4 anos, representando 5,38% da população (158.269).

Em 2017, 23,30% da população se encontrava em risco de pobreza ou exclusão social e que a população infantil é um dos subgrupos mais vulneráveis à pobreza.



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 09/2021

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 05 de maio de 2021

A intervenção social municipal assenta no trabalho coletivo, otimizando recursos e criando respostas eficazes adequadas às necessidades e expectativas da população, contribuindo para o combate à pobreza e à exclusão dos cidadãos.

A CRIAR'T - Associação de Solidariedade, é uma das entidades com o estatuto de instituição particular de solidariedade social atribuído pela Segurança Social que pretende alargar a resposta de creche, tendo para o efeito candidatando-se ao Programa PARES 2.0, a qual foi aprovada.

Propõe-se, nos termos das alíneas. u) e v) do n.º 1 do art. 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, vigorando com as alterações da Lei nº 66/2020, de 4 de novembro, que seja deliberado em reunião de câmara a celebração de protocolo entre a Câmara Municipal do Seixal e a CRIAR'T - Associação de Solidariedade, para apoio na construção de resposta de creche, alvo de candidatura ao programa PARES 2.0, minuta em anexo.

E a atribuição de apoio financeiro, no âmbito da mesma candidatura, no valor total de € 430.241,00 (quatrocentos e trinta mil, duzentos e quarenta e um euros), o que equivale a 45,7% do valor total elegível, distribuído em três parcelas plurianuais, uma no ano de 2021 o valor de € 143.414 (cento e quarenta e três mil, quatrocentos e catorze euros); para o ano de 2022 o valor de € 143.413,50 (cento e quarenta e três mil, quatrocentos e treze euros e cinquenta cêntimos) e no ano 2023 o valor de € 143.413,50 (cento e quarenta e três mil, quatrocentos e treze euros e cinquenta cêntimos); e respetiva inscrição das GOP de 2022 e 2023.

PROTOCOLO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DO SEIXAL E A CRIAR'T PARA APOIO À CONSTRUÇÃO DE CRECHE NO ÂMBITO DA CANDIDATURA AO PROGRAMA PARES 2.0

ENTRE

A Câmara Municipal do Seixal, adiante designada por CMS ou 1º outorgante, sita na Alameda Bombeiros Voluntários do Seixal, 45 – Seixal, NIF 506 173 968, devidamente representada pelo seu presidente, Joaquim Cesário Cardador dos Santos;

e

A CRIAR'T – Associação de Solidariedade, adiante designado por 2º outorgante, com sede na Rua Jacinto Prado Coelho, 3 – Arrentela 2840-439 Seixal, NIF 504194607 devidamente representado pelo seu presidente, Fernando Jorge Matos Marques, é celebrado o presente protocolo.

Considerando que:

- que a política municipal de apoio às Instituições do terceiro setor, nomeadamente, às que contribuem para as áreas de desenvolvimento social, visa concretizar uma intervenção fundamentada em redes e parcerias, que contribua para o progresso e desenvolvimento integrado do Concelho;
- a Câmara Municipal do Seixal releva a importância estratégica destas áreas para a consolidação da coesão social municipal;
- na área da infância, segundo os censos de 2011, no Município do Seixal residiam 8.514 pessoas com idade igual ou inferior a 4 anos, representando 5,38% da população (158.269);
- em 2017, 23,30% da população se encontrava em risco de pobreza ou exclusão social;
- a população infantil é um dos subgrupos mais vulneráveis à pobreza;
- que a intervenção social municipal assenta no trabalho coletivo, otimizando recursos e criando respostas eficazes adequadas às necessidades e expectativas da população, promovendo o combate à pobreza e à exclusão dos cidadãos.
- A CRIAR'T – Associação de Solidariedade é uma das entidades com o estatuto de instituição particular de solidariedade social atribuído pela Segurança Social e que pretende construir uma resposta de creche;
- que as instituições sociais que prestam apoio à infância, promovendo a integração social e promovendo o combate à pobreza e à exclusão social, desempenham uma relevante função social, sendo de realçar a sua valiosa contribuição para a melhoria da qualidade de vida da população, nomeadamente no que respeita às condições sociais e económicas;



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 09/2021

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 05 de maio de 2021

- as competências do Município do Seixal em matéria de desenvolvimento social e cidadania se encontram definidas nas alíneas. u) e v) do art. 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, vigorando com as alterações da Lei nº 66/2018 de 4 de novembro;
- participar na prestação de serviços e proporcionar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes no Regulamento n.º 684/2019, de 29 de agosto, com Declaração de Retificação n.º 757/2019, de 3 de outubro, que define os objetivos, a organização, as competências e atribuições dos serviços da Câmara Municipal do Seixal, designadamente, e no que se refere à área do desenvolvimento social e cidadania, "Conceder apoio institucional ao terceiro setor, contribuindo para a sustentabilidade das intervenções preconizadas pelas associações das áreas dos Idosos, Infância, Deficiência, Intervenção Comunitária e Migrações".
- que constitui a prossecução do interesse público a que o Município se encontra vinculado, a concessão no quadro das previsões constantes no seu Plano Plurianual de Investimentos, de apoios atrás referidos;

Considera, ainda a Câmara Municipal do Seixal:

- que o apoio consignado no presente protocolo à entidade beneficiária lhe confere responsabilidades acrescidas em relação à comunidade onde se insere, traduzindo-se numa mais efetiva garantia de desenvolvimento regular das suas atividades e do desempenho da sua função social;
- que nos termos legais, é atribuição da Câmara Municipal do Seixal o que diz respeito aos interesses próprios, comuns e específicos das respetivas populações e, designadamente, as respostas sociais;
- que as partes contratantes concordam que é de toda a conveniência, tendo em vista a salvaguarda dos respetivos interesses, protocolar um conjunto de princípios que ressalvem uma correta e adequada utilização dos meios e apoios concedidos pela Autarquia, sem prejuízo das respetivas autonomias, mas numa perspetiva de colaboração mútua em prol do progresso e desenvolvimento integrado do Município;

Cláusula 1ª **(Objeto)**

1. O presente protocolo tem por objeto o apoio financeiro na construção da resposta de creche no âmbito da candidatura ao programa PARES 2.0, realizada pela CRIAR'T – Associação de Solidariedade.
2. O referido no número anterior será executado pelo 2º outorgante no respeito pela dotação da instituição de recursos e meios imprescindíveis à construção desta resposta social.
3. O acompanhamento da sua execução decorre da candidatura ao programa PARES 2.0.

Cláusula 2ª **(Objetivos e Custos do Projeto)**

1. O custo total da construção candidatado ao PARES 2.0 é de 941.389€ (novecentos trinta e um mil, trezentos e oitenta e nove euros) e tem como objetivo a criação de uma resposta social de creche para o Concelho do Seixal, sendo que 54,3% do custo total é suportado pela candidatura ao Programa Pares 2.0 e restante valor de € 430,241 (quatrocentos e trinta mil, duzentos e quarenta e um euros) referente aos restantes valores elegíveis não comparticipados e não elegíveis.

Cláusula 3ª **(Definição das responsabilidades financeiras)**

1. O custo global do projeto candidatado ao PARES 2.0 e que consta no documento anexo, fazendo o mesmo parte integrante deste protocolo, orça no valor global de € 941 389,00€ (novecentos e quarenta e um mil, trezentos e oitenta e nove euros). O valor elegível para participação pelo



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 09/2021

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 05 de maio de 2021

ISS,IP é de € 511,148,00 (quinhentos e onze mil, cento e quarenta e oito euros), e o valor de € 430,241 (quatrocentos e trinta mil, duzentos e quarenta e um euros) foi considerado elegível não participado e não elegível.

2. Para a concretização do referido no número 1 da cláusula 1ª e no âmbito do presente protocolo, o custo da execução deste equipamento será suportado pelo ISS I.P. através da candidatura em cerca de 54,3% sendo que, no quadro do compromisso financeiro o investimento municipal na construção deste equipamento corresponderá ao valor de € 430,241 (quatrocentos e trinta mil, duzentos e quarenta e um euros) elegível não participado e não elegível na candidatura, o que representará cerca de 45,7 % do custo global do mesmo.

3. A comparticipação do 1º outorgante será atribuída em três parcelas de comparticipações financeiras distribuídas pelo anos de, 2021, 2022 e 2023, designadamente;

Em 2021 de € 143.414 (Cento e quarenta e três mil, quatrocentos e catorze euros);

Em 2022 de € 143.413,50 (Cento e quarenta e três mil, quatrocentos e treze euros e cinquenta cêntimos);

Em 2023 de € 143.413,50 (Cento e quarenta e três mil, quatrocentos e treze euros e cinquenta cêntimos);

4. As comparticipações definidas no número anterior, não serão proporcionalmente aumentadas em função do custo real do respetivo programa.

Cláusula 4ª

(Alterações ao Protocolo)

1. São admitidas alterações do protocolo quando, em virtude de alterações supervenientes e imprevistas das circunstâncias, a sua execução se torne excessiva para a entidade beneficiária da comparticipação financeira ou manifestamente inadequada à realização do interesse público.

2. Qualquer alteração ou adaptação dos termos deste protocolo carece de prévio acordo escrito entre os dois outorgantes.

Cláusula 5ª

(Obrigações do 2º outorgante)

1. Obriga-se a respeitar o controlo técnico e acompanhamento que decorrem da candidatura ao programa PARES 2.0;

2. Obriga-se a colaborar e a fornecer em qualquer momento, toda a informação e documentação solicitada pela Câmara Municipal, sempre que esta julgue necessário conhecer o estado de execução do presente Protocolo;

3. Obriga-se a apresentar à Câmara Municipal do Seixal os comprovativos das despesas e o relatório final da execução, no final de cada ano civil e após a aprovação das contas por parte dos seus órgãos sociais.

4. Obriga-se a indicar o apoio da Câmara Municipal do Seixal no âmbito da obra realizada;

5. Mais se obriga, ao cumprimento integral do programa objeto do presente protocolo.

Cláusula 6ª

(Obrigações do 1º outorgante)

1. Obriga-se a assegurar o acompanhamento técnico das ações apoiadas, sempre que se justifique;

2. Obriga-se a inscrever no plano de atividades e orçamento os valores indicados no ponto 2 da cláusula 3ª.

Cláusula 7ª

(Vigência do Contrato)

1. O presente protocolo vigora até à conclusão da obra objeto do mesmo.

2. O mesmo extingue-se automaticamente caso se verifique a inviabilização da candidatura.

Cláusula 8ª

(Entrada em Vigor)



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 09/2021
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 05 de maio de 2021

O presente protocolo entra em vigor no dia seguinte à sua assinatura.

Por corresponder à vontade das partes vai o presente protocolo ser assinado em duplicado, ficando cada uma com um exemplar.

Pelo Município do Seixal
O Presidente da Câmara Municipal

Pela Criar'T – Associação de Solidariedade
O Presidente da Direção

Joaquim Cesário Cardador dos Santos

Fernando Jorge Matos Marques

O Proponente

A Vereadora do Pelouro da Cultura, Participação, Habitação, Juventude e Desenvolvimento Social
Maria Manuela Palmeiro Calado.”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

***Supra intervenção da Senhora Vereadora Manuela Calado.**

10.Deliberação n.º 143/2021 – CMS – CONTRATO DE COMODATO DA PARTE URBANA DO PRÉDIO MISTO SITO EM QUINTA DAS SEMENTES, PAIVAS, FREGUESIA DE AMORA, COM A ÁREA DE 138,9775 M2, PARA INSTALAÇÃO DA ESCOLA – CASA DAS ARTES – A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DO SEIXAL E A ASSOCIAÇÃO ARTES – ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO SEIXAL. APROVAÇÃO DE MINUTA.

Proposta:

Pelouro da Cultura, Participação, Habitação, Juventude e Desenvolvimento Social

“Considerando a importância do apoio aos agentes culturais e desportivos do Município do Seixal e de acordo com o disposto na alínea f), do n.º 2, do art. 23.º e da alínea u), do n.º 1, do art. 33º, ambos do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atualizado pela lei n.º 66/2020, de 4 de novembro.

Considerando que a promoção que os apoios à cultura, consubstanciados na criação de condições de prática cultural, é uma das competências do poder local que reconhece o movimento associativo cultural como entidades vocacionadas para uma utilidade social nos domínios da formação, lazer e ocupação dos tempos livres da população.

Considerando que a Câmara Municipal do Seixal considera que as associações culturais do concelho desempenham uma função social relevante e contribuem para o desenvolvimento, a inovação e a diversidade culturais do Município.

A Câmara Municipal do Seixal tem vindo a conceder diversos apoios às associações culturais locais, abrangendo comparticipações financeiras a projetos culturais e de animação sócio-cultural, bem como apoio logístico e transportes, assim como com apoios que visam dotá-las dos meios e recursos que viabilizem a sua atividade regular e permitam a concretização de iniciativas e projetos de interesse comunitário.

Considerando que o Município é proprietário e legítimo possuidor do prédio misto, descrito na conservatória do registo predial do Seixal, sob o número 687/19870507, inscrito na respetiva matriz predial rústica sob parte do art. 28 da Secção AE e na matriz predial urbana sob o art. 954, sito em Quinta das Sementes, Paivas Amora.

Considerando que à parte urbana do prédio acima referido foi atribuído o valor de € 93.460,00.

Considerando que também se impõe revogar a deliberação datada de 6 de novembro de 1987, que aprovou um comodato sobre o mesmo objeto e que deu origem ao contrato n.º 94-87, celebrado em 21 de novembro de 1987, uma vez que não está em utilização para o uso ali previsto.



797

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 09/2021
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 05 de maio de 2021

Considerando que, nos termos do disposto no art. 1129º do Código Civil, o comodato é o contrato gratuito pelo qual uma das partes entrega à outra certa coisa, móvel ou imóvel, para que se sirva dela, com a obrigação de a restituir quando para tal solicitado.

Proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. A revogação da deliberação datada de 6 de novembro de 1987, que aprovou um contrato de comodato sobre o mesmo objeto e que deu origem ao contrato n.º 94-87, outorgada a 21 de novembro de 1987, uma vez que não está em utilização para o uso ali previsto.
2. A aprovação da celebração de um contrato de comodato com a Associação Artes – Associação Cultural do Seixal, abrangendo exclusivamente a parte urbana do prédio misto, correspondente ao art. urbano 954 do prédio descrito na Conservatória do Registo predial do Seixal, sob o número 687/19870507, sito em quinta das Sementes, Paivas, na Freguesia de Amora, Concelho do Seixal, com a área a total de 138,9775 m², nos termos da alínea g), do n.º 1, do art. 33º, do Regime Jurídico das Autarquias, estabelecido pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a última modificação legislativa feita pela Lei n.º 66/2020, de 4 de novembro, e da respetiva minuta.
3. Mais proponho que se concedam poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para a outorga do referido contrato.

CONTRATO DE COMODATO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DO SEIXAL E A ASSOCIAÇÃO ARTES - ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO SEIXAL

O Município do Seixal, com a identificação de pessoa coletiva com o n.º 506 173 968, com sede na Alameda dos Bombeiros Voluntários, 45, Seixal, representado neste ato pelo presidente da Câmara Municipal, Joaquim Cesário Cardador dos Santos, com os poderes que lhe são conferidos pela Deliberação n.º ___/2021, de ____, e pela alínea f) do n.º 2 do art. 35º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 13 de setembro, com a redação da Lei n.º 66/2020, de 4 de Novembro, comodante.

e

A Associação Artes - Associação Cultural do Seixal, com a identificação de pessoa coletiva n.º 502 487 402 com sede na Quinta das Sementes – Rua Fernão Lopes – Bairro das Paivas, Amora, representada neste ato pela sua presidente de direção Maria Umbelina Antónia Branco Soares Ribeiro, com poderes que lhe são conferidos por (___), comodatário.

Aos ___ dias do mês de ___ de 2021, no ____, é celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato de comodato, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

1 - O Município do Seixal é proprietário e legítimo possuidor do prédio misto usualmente designado por Quinta das Sementes, sito em Paivas, freguesia de Amora, descrito na Conservatória do Registo Predial de Amora com o n.º 687/19870507 e inscrito na respetiva matriz predial rústica sob parte do artigo 28 da Secção AE e na matriz predial urbana sob o artigo 954.

2 - À parte urbana do prédio referido no número anterior, correspondente ao artigo 954, foi atribuído o valor de € 93.460,00.

Cláusula 2ª

Pelo presente contrato, o comodante entrega ao comodatário e, este aceita, a parte urbana do prédio identificado na cláusula anterior, que se destina à construção das instalações da escola - Casa das Artes.

Cláusula 3ª

Utilização

1. O comodante permite que o comodatário utilize o imóvel para as finalidades descritas na Cláusula 2a, e este compromete-se a respeitar integralmente as características das instalações atendendo ao fim a que se destinam, não lhe podendo dar outro uso sem expressa autorização do município do Seixal, nem do mesmo fazer qualquer utilização imprudente.
2. Nos termos do presente contrato, o comodante autoriza o comodatário a proceder às obras de



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 09/2021

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 05 de maio de 2021

reconstrução, ampliação ou alteração consideradas necessárias ao exercício da atividade e à prossecução dos fins a que se destinam as instalações, mediante aprovação do respetivo projeto pela Câmara Municipal do Seixal.

3. As obras e benfeitorias que forem executadas pela comodatário passarão a fazer parte integrante do prédio indicado na cláusula primeira e, findo o presente contrato passarão a ser pertença do comodante sem direito a qualquer indemnização.

4. O comodante poderá permitir ao comodatário a utilização de uma parte ou da totalidade da parte rústica do prédio identificado na Cláusula 1a para a realização de iniciativas específicas, mediante autorização prévia para cada uma das iniciativas a desenvolver.

Cláusula 4^a

Prazo

O presente comodato é celebrado pelo prazo de 25 anos (vinte e cinco anos), com início na data da sua assinatura, sendo sucessivamente renovável por períodos de 5 (cinco) anos, salvo se qualquer uma das partes o denuncie, com a antecedência mínima de 60 dias (sessenta dias), antes dos termos iniciais ou de qualquer uma das suas renovações.

Cláusula 5^a

Obrigações do comodatário

1. Na vigência do presente comodato, o comodatário obriga-se a:

- a) Assumir de forma exclusiva os encargos decorrentes, entre outros, das seguintes despesas:
 - i. despesas decorrentes da celebração de contratos e consumos de água, eletricidade, gás e telecomunicações;
 - ii. despesas necessárias à limpeza e manutenção do imóvel;
 - iii. pagamentos de quaisquer taxas ou tarifas;
 - iv. pagamento de prémios de seguro de incêndio, responsabilidade civil e todos os demais legalmente exigíveis, fazendo prova anualmente do respetivo pagamento, junto da câmara municipal.

b) Não afetar o imóvel a fim diverso daquele a que se destina, nos termos da cláusula 2^a do presente contrato.

c) Manter as instalações em perfeito estado de conservação e segurança.

2. O comodante reserva-se o direito de, a todo o tempo, proceder às verificações que entender ao estado de manutenção e conservação das instalações e às suas condições de utilização e de impor, quando for caso disso, as medidas corretivas necessárias.

Cláusula 6^a

Compromisso

Pelo presente comodato, o comodatário vincula-se a promover a plena utilização do edificado, dando uso continuado e ininterrupto ao fim a que se destina.

Cláusula 7^a

Resolução

O presente poderá ser resolvido a qualquer momento pelo comodante, caso o comodatário não cumpra alguma das obrigações a que fica adstrito nos termos do presente comodato e demais resultantes do artigo 1135.º do código civil.

Cláusula 8^a

Norma de devolução ou entrega

Findo o presente contrato, o imóvel será restituído em bom estado de conservação, salvo as depreciações resultantes da normal utilização, ao Município do Seixal sem qualquer direito a indemnização ao comodatário pelas obras por este realizadas.



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 09/2021

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 05 de maio de 2021

Cláusula 9^a Normas subsidiárias

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes dos artigos 1129.º a 1141.0 do Código Civil.

Celebrado aos () de () em (), dois originais, de igual conteúdo e valor que, depois de assinado, ficarão na posse de cada uma das entidades signatárias.

Pelo Município do Seixal
O Presidente da Câmara Municipal

Joaquim Cesário cardador dos Santos

Pela Artes – Associação Cultural do Seixal
A Presidente da Direção

Maria Umbelina Antónia Branco Soares Ribeiro

O Proponente

A Vereadora do Pelouro da Cultura, Participação, Habitação, Juventude e Desenvolvimento Social
Maria Manuela Palmeiro Calado.”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

*Supra intervenção da Senhora Vereadora Manuela Calado.

O Senhor Vereador Nuno Moreira, em relação ao ponto 10, disse que concretamente ainda não conseguiu perceber bem o documento, está aqui considerado que a parte urbana do prédio acima referido, o valor atribuído foi de € 93.460, mas concretamente este upgrade de espaço consiste no quê. Pediu esclarecimentos sobre a questão.

A Senhora Vereadora Manuela Calado, esclareceu que a Associação Artes funciona num espaço que foi cedido e do qual faz parte uma quinta, portanto, como a Quinta das Sementes que tem um imóvel, esse imóvel é onde funciona até à data a Associação Artes e, portanto, como foi referido, também o imóvel, é um imóvel antiquíssimo não reúne já as condições de segurança, nem de espaço para aquela associação funcionar.

O Senhor Vereador Nuno Moreira, disse que era uma área de 140 m² do total da área coberta, da Casa das Artes, mas isto é uma quinta, perguntou se não se está a permitir o usufruto do espaço exterior também para esta associação. E além disso qual é o custo deste novo volume que vai sair do edificado, sendo isto uma requalificação, mas com a demolição do existente e a nova construção, porque tem noção que perto desse local haverá um espaço quase com o mesmo conceito dos outros que temos aqui aprovado, nomeadamente com uma construção mais ecológicas com madeiras, pediu esclarecimentos.

A Senhora Vereadora Manuela Calado, respondeu que aquilo que vai ser cedido é o espaço para a construção do novo centro, também os espaços envolventes que são necessários. Disse que é um espaço que vai ser destacado, e esse destaque é que vai ser vai ser cedido.

O Senhor Vereador Nuno Moreira, na cláusula 3 menciona que o comodante permite que o mandatário utilize o imóvel para as finalidades descritas na cláusula 2, mas não fala no usufruto depois do resto do espaço exterior, só queria que ficasse aqui esclarecido isto, porque a dada altura,



nat

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 09/2021

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 05 de maio de 2021

a quinta é grande, se a edificação está lá no centro, quer dizer os acessos exteriores e utilidades exteriores têm que ser permitidas, mas não está mencionado.

A Senhora Vereadora Manuela Calado, respondeu que o que vai ser cedido em comodato tem os valores e os metros quadrados do que concretamente vai ser cedido, também não vai ser cedido muito mais que aquilo que está aí disponível. A área total de cedência é de 138.905 m², e não um valor qualquer, naturalmente que terá que existir uma afetação para espaço exterior, nem que seja um arruamento, naturalmente. Explicou que agora não se nota, quem vai ao terreno, tem a sensação que aquilo é apenas uma azinhaga com um acesso privado, não, depois terá com a construção da Casa das Artes, com requalificação daquelas hortas urbanas que estão projetadas para aquele espaço adjacente e todo aquele espaço que faz parte que está junto à escola da Quinta das Sementes. Espaço público também faz parte daquele núcleo urbano que está lá próximo.

O Senhor Vereador Francisco Morais, deu nota da intervenção da vereadora Manuela Calado, quando se referiu à falta de apoios técnicos desta associação de Vale de Chicharos e esse apoio de € 200 seria uma mais-valia, tanto quando se tem dado a outras associações, nomeadamente à CRIAR-T.

O Senhor Vereador Manuel Pires, aprovou todos os pontos, e apoiou a proposta do senhor vereador Francisco Morais. Deu os parabéns à CRIAR-T pelo trabalho desenvolvido e ainda mais, agora com a nova creche.

11. Deliberação n.º 144/2021 – CMS – CONTRATAÇÃO PÚBLICA. AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS. ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DE MINUTA DO CONTRATO.

Proposta:

Divisão de Administração e Atendimento ao Público

“Considerando que:

O contrato celebrado com os CTT - Correios de Portugal S.A para a aquisição de serviços postais, ao abrigo do procedimento de ajuste direto e ao abrigo do regime da contratação excluída, está a atingir o preço máximo contratualizado.

É necessário assegurar a continuidade da utilização do serviço postal universal, como forma de envio de toda a correspondência postal produzida pelos serviços municipais.

A prestação do serviço de expedição de correspondência, é indispensável para assegurar o normal funcionamento do Município.

A Lei n.º 17/2021, de 26 de abril, alterada pelo Dec. Lei n.º 160/2013, de 19 de novembro, e pela Lei n.º 16/2014, de 4 de abril estabelece o regime jurídico aplicável à prestação de serviços postais, em plena concorrência, no território nacional, bem como de serviços internacionais com origem e destino no território nacional.

Os CTT-Correios de Portugal SA, são, no território nacional os prestadores do serviço postal universal, até 31 de dezembro de 2021, em resultado da prorrogação operada pelo artigo 35º-W do Dec. Lei n.º 10-A/2020, de 13 de fevereiro, com a redação que lhe foi conferida pelo Dec. Lei n.º 106-A/2020, de 30 de dezembro.

O serviço postal universal compreende um serviço postal de âmbito nacional e internacional, de envio de correspondência, excluindo a publicidade endereçada, e ainda o envio catálogos, livros jornais e outras publicações periódicas até 2 kg de peso e de encomendas postais até 10 kg de peso, bem como um serviços de envios registados e um serviço de envio de valor declarado tal como previsto no n.º 1 do art. 12º da Lei n.º 17/2021, de 26 de abril.

Até 31 de dezembro de 2021, os CTT- Correios de Portugal S.A., mantêm-se como prestadores exclusivos dos serviços de emissão e venda de selos postais com a menção "Portugal", bem como de correio registado utilizado em procedimentos judiciais ou administrativos, conforme n.º 3 do art. 57º conjugado com a alínea b) do n.º 2 do art. 3º ambos da Lei n.º 17/2014, de 26 de abril.



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 09/2021

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 05 de maio de 2021

Por força do disposto no art. 5.º do Código dos Contratos Públicos, doravante "CCP", a Parte II deste código não é aplicável "à formação de contratos () cujo objeto abranja prestações que não estão nem sejam suscetíveis de estar submetidas à concorrência do mercado", como se verifica na aquisição de serviços em apreço, não tendo por isso a presente contratação de seguir todos os trâmites exigidos aos restantes tipos de procedimento, em especial os que dizem respeito ao procedimento.

Propõe-se:

1. A autorização para a realização da despesa, em conformidade com o disposto nos artigos 18.º n.º 1 alínea b) e 22.º do Dec. Lei n.º 197/99, de 8 de junho e, em simultâneo com a decisão de contratar, tomada nos termos do art. 36.º do CCP, a adjudicação da aquisição de serviços postais à empresa CTT - Correios de Portugal, S.A., NIPC 500 077 568, pelo período de um ano, pelo valor de € 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil euros), isento de IVA nos termos do CIVA, a satisfazer pela dotação da rubrica das grandes opções do plano 01.001.2021/5626, com a seguinte repartição de encargos:

2021: € 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil euros);

2022: € 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil euros).

1.2. Para o cumprimento do disposto no art. 47.º do CCP, informa-se que o preço desta contratação foi determinado com base nos preços unitários do Serviço Postal Universal, aprovados pelo ICP - ANACOM, conforme Tabela de Preços em vigor, junta sob anexo 1 e com base em contratos celebrados anteriormente com o mesmo objeto.

2. A aprovação da minuta do contrato a celebrar para os efeitos do n.º 1 do art. 98.º do CCP;

3. A nomeação de Luísa Mendes, chefe da Divisão de Administração e Atendimento Público, gestora do contrato nos termos do disposto no artigo 290.º-A do CCP

À presente contratação está excluída do âmbito de aplicação do n.º 1 do art. 73.º da Lei n.º 75B/2020, de 31 de dezembro, por se tratar de um serviço essencial, conforme estabelecido no art. 1.º n.º 2 alínea e) da Lei n.º 23/96, de 26 de julho.

CONTRATO N.º ____/2021

Aquisição de Serviços Postais

Entre:

Município do Seixal, pessoa coletiva n.º 506 173 968, com sede em Alameda dos Bombeiros Voluntários, n.º 45, Seixal, representado pelo Presidente do seu órgão executivo, Joaquim Cesário Cardador dos Santos, no exercício de funções e nos termos da alínea f), do número 2, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com domicílio escolhido na sede da pessoa coletiva representada, adiante identificada como **Primeiro Outorgante**,

E

CTT - Correios de Portugal S.A., com sede na Avenida Dom João II, n.º 13, 1999-001 Lisboa, com o número único de Pessoa Coletiva e de Matrícula 500077568, aqui representado por ____ ao abrigo dos poderes conferidos pela ____ nos termos da certidão permanente com o código de acesso n.º ____ - ____ - ____, inscrita em ____ - ____ - ____ e válida até ____ - ____ - ____ designado por **Segundo Outorgante**.

Considerando que:

No âmbito do procedimento de contratação excluída previsto no artigo 5.º do Código dos Contratos Públicos, foi autorizada por deliberação de câmara n.º ____ a contratação do Serviço Postais, nomeadamente os serviços de aceitação, tratamento, transporte e distribuição de objetos postais, identificados no Anexo I, parte integrante do presente contrato;

Os CTT - Correios de Portugal, S.A., são concessionários do Serviço Postal Universal e que no âmbito da sua atividade prestam, entre outros, serviços postais, os atrás enumerados.

Na sequência da adjudicação e da aprovação da minuta do contrato realizadas, pela por deliberação



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 09/2021
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 05 de maio de 2021

de câmara n.º _____, atrás, referida, é livremente acordado e celebrado o presente contrato, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira (Objeto)

O presente contrato tem por objeto a prestação continuada pelo Segundo Outorgante ao Primeiro Outorgante, durante o período de vigência, de serviços Postais, designadamente os serviços de aceitação, tratamento e distribuição de objetos postais, nas modalidades que constam nos Anexo I parte integrante do presente contrato.

Cláusula Segunda (Preço contratual)

1. Pela prestação de serviços objeto do presente contrato, a Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante, o preço que for devido à data da aceitação dos objetos postais, de acordo com o preçário em vigor, até ao montante máximo de € 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil euros, isento de IVA, nos termos do disposto no n.º 24º do n.º 1 do artigo 9.º do CIVA.
2. Os preços serão automaticamente atualizados sempre que se verifique a revisão do tarifário, o qual será enviado ao Primeiro Outorgante com uma antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à respetiva entrada em vigor ou qualquer outra antecedência exigida pela competente entidade reguladora.
3. Os preços relativos ao serviço postal universal encontram-se abrangidos pela isenção prevista no artigo 9º do Código do IVA, não incluindo, por este motivo, IVA.
4. A concessão de descontos obedece às condições estipuladas pelo Segundo Outorgante e está condicionada, nomeadamente, ao efetivo e pontual pagamento do preço devido pelo Primeiro Outorgante, sem prejuízo do disposto no n.º 7 da Cláusula Terceira e n.º 5 da Cláusula Sexta.
5. Os tarifários em vigor e as respetivas tabelas de desconto encontram-se devidamente publicitados no site www.ctt.pt. podendo o Primeiro Outorgante, a todo o tempo, solicitar ao Segundo Outorgante informação atualizada sobre os mesmos ou solicitar que os mesmos lhe sejam fornecidos em suporte físico.

Cláusula Terceira (Prazos de execução)

1. O prazo de execução do contrato é de 12 meses.
2. O contrato considera-se cumprido, e em consequência extinto, se antes do decurso do prazo referido no número anterior, pelo cumprimento das obrigações do Segundo Outorgante, o Primeiro Outorgante tiver procedido ao integral pagamento do preço contratual.
3. A cessação do contrato não obsta ao cumprimento das obrigações acessórias que devam perdurar para além da sua cessação.
4. A extinção do presente contrato, pelo decurso do prazo referido no número um, não confere ao Segundo Outorgante o direito a qualquer indemnização, no caso do valor dos pagamentos efetuados pelo Primeiro Outorgante pela prestação dos serviços, não tiver atingido o montante máximo do preço contratual.

Cláusula Quarta (Condições de pagamento)

1. Pelos serviços prestados no âmbito do presente contrato, o Primeiro Outorgante pagará ao Segundo Outorgante o preço que for devido à data da aceitação dos objetos postais, de acordo com o preçário em vigor, no prazo máximo de 30 (trinta) dias seguidos, a contar da data receção da fatura e /ou dos documentos retificativos.
2. Pelos serviços prestados no âmbito do presente contrato, o Segundo Outorgante emite uma fatura mensal, em função do número de objetos postais aceites, tratados, transportados e distribuídos no mês a que se refere a fatura.
3. A falta de pagamento pontual de qualquer fatura e/ ou documento retificativo, faz incorrer o Primeiro Outorgante em mora, vencendo-se juros à taxa legal em vigor para as operações comerciais



nt
A

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 09/2021

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 05 de maio de 2021

a contar da data de vencimento daqueles.

4. O não pagamento de qualquer fatura e/ou documento retificativo, ainda que parcial e independentemente do produto ou serviço a que diga respeito, importa para o Primeiro Outorgante a interrupção da atribuição de descontos até que a situação se encontre integralmente regularizada.
5. Sempre que o Segundo Outorgante entenda existir risco de crédito, nomeadamente durante a vigência de um acordo de pagamento com o Primeiro Outorgante, ou em caso de não pagamento atempado das faturas, poderão proceder à suspensão da prestação dos serviços postais a crédito, passando o Primeiro Outorgante à situação de expedição mediante pronto pagamento dos objetos postais a remeter ao abrigo do presente Contrato.
6. Decorridos 60 (sessenta) dias seguidos sobre a data de emissão da fatura e/ou documento retificativo, sem que o Primeiro Outorgante tenha procedido ao pagamento integral dos valores em dívida, poderá o Segundo Outorgante considerar o presente Contrato definitivamente não cumprido e proceder à sua resolução mediante o envio ao Primeiro Outorgante de carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de 20 dias
7. O Primeiro Outorgante obriga-se a identificar as faturas e/ou documentos retificativos quando procederem ao seu pagamento por transferência bancária.
8. As faturas devem ser emitidas em nome do Município do Seixal, devendo nas mesmas constar o número de compromisso, sob pena de devolução das mesmas.
9. Em caso de discordância por parte do Primeiro Outorgante, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao Segundo Outorgante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o Segundo Outorgante obrigado a prestar os esclarecimentos e a realizar as diligências necessárias para o efeito.

Cláusula Quinta (Obrigações do Segundo Outorgante)

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, da celebração do contrato decorrem para o Segundo Outorgante as seguintes obrigações principais as quais deverão ser sempre adequadas à aplicação que se destinam:
 - a) Assegurar a prestação de serviços postais, de acordo com o previsto na Lei n.º 17/2012, de 26 de abril, na sua atual redação;
 - b) Tratar os objetos postais de acordo com as condições e características definidas;
 - c) Assegurar todas as operações que incluem na prestação dos serviços postais
 - d) Informar o Primeiro Outorgante sempre que as condições de utilização dos serviços disponíveis e as respetivas condições operacionais sejam objeto de alteração ou atualização;
 - e) Indicar o gestor de conta.
2. A título acessório, o Segundo Outorgante fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação de serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

Cláusula Sexta (Obrigações especiais do Primeiro Outorgante)

Nos serviços de aceitação, tratamento, transporte e distribuição de objetos postais, constituem obrigações do Primeiro Outorgante, nomeadamente:

- a) Entregar ao Segundo Outorgante os objetos postais com o tratamento prévio e as características definidas nas condições de utilização dos serviços disponíveis em cada momento em w.w.w.ctt.pt;
- b) Respeitar os limites e dimensões e peso em vigor para os serviços contratados, e demais regras de normalização aplicáveis aos objetos postais, bem como, quando necessário, fazer acompanhar os objetos postais de toda a documentação legal necessária;
- c) Acondicionar devidamente os objetos postais, por forma a proteger a sua integridade durante o transporte e a evitar danos ao Segundo Outorgante e/ou terceiros;
- d) Fazer acompanhar os objetos postais, no ato de entrega ao Segundo Outorgante, da respetiva guia de aceitação, corretamente preenchida.



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 09/2021

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 05 de maio de 2021

Cláusula Sétima (Guias de Aceitação)

1. Os objetos postais deverão ser sempre acompanhados, no ato de entrega ao Segundo Outorgante da respetiva guia de aceitação, corretamente preenchida em relação ao(s) objeto(s) postal(ais) a que se refere, nos termos dos procedimentos de preenchimento das Guias Multi Produtos (GMP) que se encontram disponíveis nas lojas CTT e no [site www.ctt.pt](http://www.ctt.pt).
2. A GMP só pode dizer respeito ao (s) objeto(s) entregue(s) ou recolhido(s) nesse dia e local, não sendo aceites GMP que contenham objetos expedidos ou a expedir em dias e/ou locais diferentes. Em caso de divergência entre a data inscrita na GMP e a data de entrada da GMP nos balcões do Segundo Outorgante, deverá prevalecer esta última.
3. O Segundo Outorgante poderá em qualquer momento, verificar e controlar a exatidão dos elementos constantes das GMP entregues pelo Primeiro Outorgante, procedendo, em caso de inexatidão, à respetiva correção e retificação na própria GMP e cobrança do preço que for devido pelos objetos efetivamente entregues.
4. Todas as divergências detetadas entre a informação constante da GMP e os objetos/serviços efetivamente aceites serão classificadas como "não conformidades", podendo ser verificadas pelo Primeiro Outorgante na própria GMP.
5. Sem prejuízo do direito à resolução do presente Contrato por parte do Segundo Outorgante nos termos da Cláusula Décima Sexta, a inexatidão dos elementos constantes das GMP conduz à suspensão dos descontos nos termos dos números 6 e 7 seguintes.
6. As "não conformidades" superiores a 3% verificadas numa GMP serão comunicadas ao Primeiro Outorgante pelo respetivo Gestor Comercial, sendo consideradas como "não conformidades recorrentes" quando:
 - a) No mesmo mês ocorram mais de 5 (cinco) "não conformidades";
 - b) No mesmo mês ocorram mais de 3 (três) "não conformidades", após o mês em que decorreram as 5 (cinco) "não conformidades" referidas na alínea anterior;
 - c) No mesmo mês ocorra mais de 1 (uma) "não conformidade" após aquele em que decorreram as 3 (três) "não conformidades" referidas na alínea anterior.
7. Nos casos de verificação de "não conformidades recorrentes" operar-se-á suspensão automática da aplicação de descontos aos produtos e serviços em causa.

Cláusula Oitava (Qualidade do Serviço)

1. Os padrões de qualidade de serviços postais encontram-se devidamente publicitados no [site www.ctt.pt](http://www.ctt.pt), podendo ser atualizados a todo o tempo pelo Segundo Outorgante de acordo com o normativo regulamentar em vigor.
2. O Primeiro Outorgante pode a todo o tempo solicitar ao Segundo Outorgante informação atualizada sobre os parâmetros de qualidade aplicáveis aos serviços por si contratados.
3. Os parâmetros de qualidade de serviço e os objetivos de desempenho associados à prestação do serviço postal universal constam da decisão do ICPANACOM Autoridade Nacional de Comunicações.

Cláusula Nona (Subcontratação e cessão da posição contratual)

1. O Segundo Outorgante poderá utilizar a colaboração de terceiros para execução das prestações assumidas no presente Contrato mantendo, porém, total, direta e exclusiva responsabilidade perante o Primeiro Outorgante pelo cumprimento das obrigações assumidas.
2. Não é permitida a cessão da posição contratual.

Cláusula Décima (Reclamações e responsabilidade)

1. Todas as reclamações do Primeiro Outorgante deverão ser feitas dentro dos prazos legais em vigor e por escrito para a Gestão e Apoio Pós -Venda, para a morada Av. D. João II, n.º 13, 1999-001



mt
o

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 09/2021

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 05 de maio de 2021

Lisboa ou para a mail box: reclamacoes@ctt.pt.

2. No que diz respeito às reclamações relativas a faturas e/ou documentos retificativos, o prazo máximo para a apresentação de reclamações pelo Primeiro Outorgante é de 45 (quarenta e cinco) dias seguidos a contar da data da respetiva receção.

3. Sem prejuízo do disposto nos números 1 e 2 da Cláusula seguinte, o Segundo Outorgante é responsável, nos termos e com os limites previstos na lei, pelos prejuízos causados por incumprimento ou cumprimento defeituoso do presente Contrato que lhes sejam comprovadamente imputáveis.

4. O Primeiro Outorgante é responsável, nos termos da lei, pelos prejuízos causados pelo incumprimento da lei e/ou do disposto no presente Contrato, nomeadamente pela expedição de objetos postais sem observância das condições operacionais em vigor, sem prejuízo do disposto no número 1 da Cláusula seguinte.

Cláusula Décima Primeira (Exclusão da responsabilidade)

1. Nenhuma das Partes incorrerá em responsabilidade na eventualidade de incumprimento ou cumprimento defeituoso do presente Contrato resultante de caso fortuito ou de força maior, i.e., de qualquer evento imprevisível e inevitável, alheio à vontade ou ao controlo das Partes, que as impeça total ou parcialmente, definitiva ou temporariamente, de realizar os seus objetivos e de cumprir as suas obrigações ao abrigo do Contrato, designadamente, mas não apenas, nas situações de:

- a) Guerra, atos de terrorismo, insurreição, conflitos sociais e dificuldades de circulação;
- b) Contingências da natureza, catástrofes, incêndios, explosões ou cataclismos naturais, tais como terremotos, tornados, trombas de água e inundações;
- c) Greve, distúrbios laborais, tumultos e comoções civis.

2. O Segundo Outorgante fica ainda isento de qualquer responsabilidade no caso de cumprimento defeituoso ou incumprimento definitivo das suas obrigações contratuais, nos seguintes casos:

- a) Impossibilidade ou atraso de entrega por motivo imputável ao destinatário ou a quaisquer terceiros, designadamente companhias aéreas e transportadoras;
- b) Não cumprimento pelo Primeiro Outorgante das obrigações estabelecidas na Cláusula Sétima do Presente Contrato;
- c) Indicação do endereço do destinatário de forma insuficiente ou incorreta;
- d) Apreensão, destruição, retenção ou perturbação ocorrida relativamente aos envios de objetos postais por ato de entidade pública competente, nos termos da legislação aplicável.

3. A Parte que invocar a ocorrência de um caso fortuito ou de força maior deverá comunicar e justificar tal facto à outra Parte (salvo quando o mesmo seja do conhecimento público), bem como informar a outra Parte do prazo previsível para o restabelecimento da situação, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência ou conhecimento do facto, conforme o que se verificar em primeiro lugar.

Cláusula Décima Segunda (Comunicações)

1. Salvo se outra forma estiver prevista no Contrato, quaisquer comunicações escritas entre as Partes serão enviadas através de carta registada ou correio eletrónico, para as moradas indicadas no número 3 da presente Cláusula, que as Partes se obrigam a manter atualizadas, as quais, para efeito das referidas comunicações, incluindo citação ou notificação judicial se consideram ser os domicílios convencionados.

2. Qualquer alteração ao domicílio convencionado deve ser comunicada por uma Parte à outra de acordo com as moradas constantes no ponto seguinte, no prazo máximo de 30 (trinta) dias seguidos após essa alteração, através de carta registada com aviso de receção, não operando a alteração relativamente à Parte a quem cumpria informar, caso este prazo não venha a ser cumprido.

3. CTT - Correios de Portugal, S. A. - Sociedade Aberta

Direção Médias Empresas

Gestor CLIENTE: Elisabete Duarte



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 09/2021
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 05 de maio de 2021

Av. D. João II n.º 13, 1999-001 Lisboa

Email.....

Município de Seixal

Alameda dos bombeiros Voluntários, 45,
2844-001 Seixal

E-mail: camara.geral@cm-seixal.pt

4. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, as comunicações considerar-se-ão efetuadas:
 - a) Na data da respetiva receção, quando enviadas por carta registada;
 - b) Na data de envio pela entidade remetente, quando enviadas por correio eletrónico, valendo como prova os seus registos do servidor de correio eletrónico.
5. As comunicações protocoladas ou efetuadas mediante carta registada com aviso de receção considerar-se-ão realizadas na data de assinatura do respetivo protocolo ou aviso
6. Para efeitos de realização da citação no âmbito de ação judicial destinada ao cumprimento de obrigações pecuniárias emergentes do presente Contrato são convencionadas as moradas indicadas no número 3 da presente Cláusula.

Cláusula Décima Terceira
(Proteção de Dados Pessoais)

1. Para os efeitos do presente Contrato, as expressões e os termos "violação de dados pessoais" (usada indistintamente como equivalente ao termo "violação"), "subcontratante", "dados pessoais" e "responsável pelo tratamento", independentemente de escritas com letra maiúscula ou minúscula, assim como quaisquer outras expressões e termos relacionados, devem ser interpretados nos termos do Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados e que revoga a Diretiva 95/46/CE - Regulamento Geral de Proteção de Dados ("RGPD"), tal como complementado por legislação nacional ou europeia, por interpretações e linhas de orientação emitidas por autoridades europeias e nacionais, por cláusulas modelo aprovadas pela Comissão Europeia ou por autoridades de controlo, assim como por qualquer jurisprudência relevante (conjuntamente referidos como "Regime de Proteção de Dados").
2. No âmbito do presente Contrato e nos termos do Anexo II -Termos do Tratamento, que constitui parte integrante do presente Contrato, o Segundo Outorgante têm acesso a Dados Pessoais e atua na qualidade de subcontratante (doravante "subcontratante"), tratando Dados Pessoais por conta do Primeiro Outorgante, que atua na qualidade de responsável pelo tratamento, exclusivamente para o fim de prestar os serviços devidos no âmbito do presente Contrato.
3. No contexto da sua atividade de tratamento de dados pessoais por conta do Primeiro Outorgante responsável pelo tratamento, o Segundo Outorgante, presta a informação necessária ao Primeiro Outorgante sobre as medidas de segurança implementadas.
4. O Primeiro compromete-se a fornecer ao Segundo Outorgante a informação necessária e a disponibilidade necessária para que o Segundo Outorgante possa tratar os dados em seu nome.
5. No âmbito do presente Contrato, o Segundo Outorgante obriga-se a:
 - a) Tratar dados pessoais nos termos estritamente previstos no Contrato e em instruções escritas e disponibilizadas pelo Primeiro Outorgante;
 - b) Garantir que as pessoas autorizadas a tratar dados pessoais assumiram um compromisso de confidencialidade ou estão sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade;
 - c) Implementar as medidas técnicas e organizativas adequadas para assegurar um nível de segurança adequado ao risco, tendo em conta as técnicas mais avançadas, os custos de aplicação, bem como os riscos, de probabilidade e gravidade variável, para os direitos e liberdades dos titulares dos dados.
 - d) Prestar assistência ao Primeiro Outorgante de forma a que este possa comprovar a conformidade do tratamento com as obrigações de segurança estabelecidas no Regime de Proteção de Dados, designadamente no que respeita às obrigações do Primeiro Outorgante, enquanto responsável pelo tratamento, relativas à violação de dados pessoais, à avaliação de impacto sobre a proteção de dados e ao tratamento de elevado risco (nos termos dos art. 32º a 36º do RGPD), tendo em conta a



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 09/2021

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 05 de maio de 2021

natureza, o âmbito, o contexto e as finalidades do tratamento, descritos no Anexo II -Termos do Tratamento, e a informação disponível ao Segundo Outorgante, entendendo-se por tal a informação a que o Segundo Outorgante tiver acesso.

e) Não copiar, reproduzir, adaptar, modificar, alterar, apagar, destruir, transmitir, revelar ou por qualquer meio comunicar a terceiro dados pessoais que trate no âmbito do presente Contrato, a menos que especificamente instruído pelo Primeiro Outorgante a fazê-lo;

f) Prestar assistência ao Primeiro Outorgante, a disponibilizar aos titulares dos dados pessoais informação sobre os seus dados pessoais, a facultar aos titulares dos dados acesso aos seus dados pessoais;

g) Apagar ou restituir, ao Primeiro Outorgante ou a terceiro por si designado, no todo ou em parte, os dados pessoais tratados no âmbito do presente Contrato, por escolha do Primeiro Outorgante, depois de concluída a prestação de serviços relacionados com o tratamento, e a apagar quaisquer cópias existentes, exceto se, por força da lei, o Segundo Outorgante tenha de conservar os dados, caso em que os dados são preservados para a finalidade, pelo prazo e nos termos estritamente estabelecidos na lei aplicável e que o Segundo Outorgante comunica ao Primeiro Outorgante;

h) Disponibilizar ao Primeiro Outorgante toda a informação necessária para comprovar a conformidade do tratamento com o presente Contrato, com o RGPD e com todo o Regime de Proteção de Dados Pessoais;

i) Notificar o Primeiro Outorgante de qualquer violação de segurança de dados pessoais, (tais como a transferência, o acesso, a perda, a alteração ou a revelação a terceiros, acidental, não autorizada ou ilícita), em violação do presente Contrato ou do Regime de Proteção de Dados Pessoais, ou qualquer incidente que direta ou indiretamente afete, ou seja suscetível de afetar, a confidencialidade, a integridade ou a autenticidade dos dados, o mais cedo possível em face das circunstâncias e sem demora injustificada, a contar do momento em que o subcontratante tenha obtido conhecimento do facto. A notificação deve incluir toda a informação relevante relativa aos dados pessoais afetados, designadamente:

- (i) a natureza dos dados pessoais violados, incluindo, se possível, as categorias e o número aproximado de titulares de dados afetados, bem como as categorias e o número de registos de dados pessoais em causa;
- (ii) o nome e os contactos do encarregado da proteção de dados ou de outro ponto de contacto onde possam ser obtidas mais informações;
- (iii) a descrição das consequências prováveis da violação de dados pessoais;
- (iv) as medidas adotadas ou propostas pelo Primeiro Outorgante para reparar a violação de dados pessoais e para atenuar os seus eventuais efeitos negativos;

j) Cumprir quaisquer normas aplicáveis previstas no RGPD e, em geral, no Regime de Proteção de Dados Pessoais.

6. O Primeiro Outorgante concede, desde já, ao Segundo Outorgante uma autorização geral para subcontratar outros subcontratantes na atividade de tratamento de dados pessoais por conta do Primeiro Outorgante, única e exclusivamente para a execução dos serviços objeto do presente Contrato. O Segundo Outorgante fica obrigado a vincular o (s) subcontratante(s), através de contrato ou de qualquer outro ato vinculativo nos termos do direito da União Europeia ou do direito aplicável de um Estado-Membro, às mesmas obrigações em matéria de proteção de dados pessoais estabelecidas no presente Contrato.

7. Sempre que subcontratarem posteriormente, o Segundo Outorgante garantem que cumprirão o disposto na legislação de proteção de dados pessoais em vigor e na demais legislação aplicável, celebrando um contrato escrito com tais entidades por si subcontratadas, refletindo as mesmas obrigações em matéria de proteção de dados previstas no presente Contrato.

8. Para efeitos do número anterior, o Segundo Outorgante compromete-se a informar, o Segundo Outorgante compromete-se a informar o Primeiro Outorgante de quaisquer alterações pretendidas quanto ao aumento do número ou à substituição dos subcontratantes a que recorra, podendo o Primeiro Outorgante opor-se, por escrito, a tais alterações.

9. As Partes podem comunicar o conteúdo do presente Contrato assim como de quaisquer documentos relacionados, à Autoridade de Controlo competente ou a quaisquer autoridades de



rat

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 09/2021

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 05 de maio de 2021

natureza administrativa ou judicial, na medida em que tal seja exigido por lei, devendo simultaneamente comunicar o facto à contraparte.

10. As Partes declaram, desde já, que estão autorizadas, pelos respetivos titulares, a utilizar no âmbito da relação contratual, os dados pessoais relativos aos respetivos colaboradores.

11. A duração do tratamento de dados é idêntica à vigência do Contrato salvo acordo entre as partes.

Cláusula Décima Quarta (Dever de Sigilo)

1. O Segundo Outorgante obriga-se a guardar sigilo sobre toda e qualquer informação, documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Primeiro Outorgante, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.

2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

3. Exclui-se do dever de sigilo a informação e a documentação que sejam comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo Segundo Outorgante ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido das autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes ou ainda em situações de litígio entre as Partes ou de incumprimento do contrato, caso em que a informação relevante poderá ser apresentada perante os tribunais.

4. O dever de sigilo mantém-se pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do presente contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais devidos às pessoas coletivas.

Cláusula Décima Quinta (Caução)

Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 88º do CCP não é exigida a prestação de caução.

Cláusula Décima Sexta (Resolução)

1. Qualquer dos outorgantes tem o direito de resolver o presente contrato quando verificar que ter havido por parte do outro incumprimento grave das suas obrigações contratuais, sem prejuízo das indemnizações previstas no presente contrato e das que sejam devidas nos termos gerais de direito.

2. A resolução é efetivada por meio de carta registada com aviso de receção com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a qual deverá indicar expressamente as causas que a fundamentam, e ainda, a data a partir da qual aquela produz efeitos.

3. Não constituem fundamento de resolução do presente contrato as situações de atraso ou incumprimento das obrigações do Segundo Outorgante resultantes de força maior, designadamente a ocorrência de catástrofes naturais, tumultos, greves, e dificuldades de circulação.

4. O direito à resolução previsto no presente Contrato não preclude o direito da Parte não faltosa a ser ressarcida pelos danos que tenha sofrido em virtude do incumprimento.

Cláusula Décima Oitava (Produção de Efeitos)

O presente contrato produz efeitos à data da adjudicação.

Cláusula Décima Nona (Fiscalização Prévia)

O presente contrato está isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 48º da Lei n.º 98/97 de 26 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho.



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 09/2021

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 05 de maio de 2021

nt

Cláusula Vigésima
(Informação de Compromisso Repartição de Encargos)

1. O encargo da despesa resultante deste contrato está previsto nas Grandes Opções do Plano em vigor no ano 2021 na Câmara Municipal do Seixal, na rubrica com o Código GOP _____ e, é satisfeito pela seguinte dotação orçamental: classificação orgânica: ____ classificação económica: _____, que tem a necessária informação de compromisso no ano económico de 2021 com o número sequencial: ____ prestado em ____ de ____ 2021, pelo Diretor do Departamento Financeiro.

Cláusula Vigésima Primeira
(Gestor do contrato)

Por ____ de ____, de, foi nomeado como gestora do contrato Maria Luísa Mendes, Chefe da Divisão de Atendimento Público.

Cláusula Vigésima Segunda
(Foro e lei aplicável)

1. Para as questões emergentes da interpretação ou execução deste Contrato é competente o foro da Comarca de Lisboa, com expressa exclusão de qualquer outro.
2. Em tudo o que não se encontrar expressamente previsto neste Contrato aplica-se o disposto no Regulamento do Serviço Público de Correios e no Código dos Contratos Público e demais legislação postal especial e complementar, aplicável.

Cláusula Vigésima Terceira
(Disposições Diversas)

1. Durante a vigência do presente Contrato poderão ser efetuados, por acordo entre as Partes, aditamentos ao mesmo, nos termos previstos no Código dos Contratos Públicos no sentido se inclui no contrato outros produtos ou serviços a prestar pelo Segundo Outorgante, os quais passarão a ser parte integrante do presente Contrato.
2. Salvo quando do contexto resulte de outro modo, qualquer referência feita neste Contrato a uma disposição legal ou contratual inclui as alterações a que mesma tiver sido e/ou vier a ser sujeita.
3. Salvo quando do contexto resulte de outro modo, caso alguma das disposições do presente Contrato seja declarada nula ou por qualquer forma inválida, ineficaz ou inexecutável por uma entidade competente para o efeito, tal nulidade, invalidade, ineficácia ou inexecutabilidade não afetará a validade das restantes disposições do Contrato, comprometendo-se as Partes a acordar de boa fé numa disposição que substitua aquela e que, tanto quanto possível, produza efeitos semelhantes.

Cláusula Vigésima Quarta
(Prazos)

Salvo indicação em contrário, os prazos previstos no presente contratos são contínuos, correndo em sábado, domingos e dias feriados

Cláusula Vigésima Quinta
(Disposições finais)

1. Fazem parte integrante deste contrato os documentos elencados no n.º 2, do artigo 96º do Código da Contratação Pública na sua redação atualiza e em caso de divergência entre eles a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados nesse número.
2. Foram apresentados pelo Segundo Outorgante os seguintes documentos de habilitação:
a) Declaração da Segurança Social datada de ____ - ____ -2021, comprovativa de que a sua situação contributiva está regularizada;
b) Certidão do Serviço de Finanças de ____ datada de ____ de ____ - 2021, comprovativa de que tem a sua situação regularizada;
c) Certificado do registo criminal dos ____ datado de ____ - ____ - 2021;
d) Declaração conforme anexo II do Código da Contratação Pública, datada de 19 de Fevereiro de 2021;



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 09/2021
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 05 de maio de 2021

e) Certidão permanente com o código de acesso n.º __ - __ - __, subscrita em __ - __ - __ e válida até __ - __ - __

Feito em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelos representantes dos Outorgantes, sendo um exemplar entregue a cada uma das partes.

Seixal, __ de __ de 2021

Pelo Primeiro Outorgante

Joaquim Cesário Cardador dos Santos
Presidente da Câmara Municipal do Seixal
Pelo Segundo Outorgante

ANEXO I
Especificações Técnicas Contrato de Serviços Postais

Cláusula 1ª

Serviços a fornecer de correspondência

Pretende-se a prestação dos serviços de aceitação, tratamento, transporte e distribuição de objetos postais, nas seguintes modalidades:

- a) Correio normal nacional;
- b) Correio normal internacional;
- c) Correio azul nacional;
- d) Correio azul Internacional;
- e) Correio registado nacional;
- f) Correio registado internacional;
- g) Correio económico internacional;
- h) Correio azul prime;
- i) Correio editorial nacional;
- j) Correio editorial internacional normal;
- k) Correio editorial internacional económico;
- l) Encomenda nacional.

Cláusula 2ª

Serviço de encomenda

Pretende-se a prestação dos serviços de aceitação, tratamento, transporte e distribuição de encomendas.

Cláusula 3ª

Padrões de prestação do serviço

Os padrões de prestação dos serviços constantes da Cláusula 1ª e Cláusula 2ª são os seguintes:

- a) **Correio normal nacional:**
Prazo médio de entrega até 3 dias úteis.
- b) **Correio normal internacional:**
Prazo médio de entrega até 5 dias úteis na Europa e até 7 dias úteis no Resto do Mundo.
- c) **Correio azul nacional:** Prazo médio de entrega 1 dia útil no Continente e até 3 dias úteis nas Regiões Autónomas.
- d) **Correio azul internacional:** Prazo médio de entrega até 3 dias úteis na Europa e até 5 dias úteis no Resto do Mundo.
- e) **Correio registado nacional:**
Prazo médio de entrega até 1 dia útil no Continente.
- f) **Correio registado Internacional:** Prazo médio de entrega até 3 dias úteis na Europa e até 5 dias



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 09/2021

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 05 de maio de 2021

úteis no Resto do Mundo.

g) Correio económico internacional:

Prazo médio de entrega até 10 dias úteis na Europa e até 20 dias úteis no Resto do Mundo.

h) Correio azul prime:

Prazo médio de entrega até 3 dias úteis na Europa, até 5 dias úteis no Brasil e até 4 dias úteis no Resto do Mundo.

i) Correio editorial nacional:

Prazo médio de entrega para diários e semanais até 1 dia útil no Continente e até 2 dias úteis nas Regiões Autónomas. Para outras periodicidades, até 3 dias úteis.

j) Correio editorial internacional normal; Prazo médio de entrega até 5 dias úteis na Europa e até 7 dias úteis no Resto do Mundo.

k) Correio editorial internacional económico;

Prazo médio de entrega até 10 dias úteis na Europa e até 20 dias úteis no Resto do Mundo.

l) Encomenda nacional; Prazo médio de entrega até 3 dias úteis no Continente, Madeira até 8 dias úteis e Açores entre 7 e 15 dias úteis.

O prazo médio de entrega conta-se a partir da data da entrega das correspondências ou encomendas aos CTT.

ANEXOS II

Termos do Tratamento

1. **Natureza e finalidades do tratamento:** Prestação de Serviços Postais

2. **Tipo de dados tratados**

Nome; «Representante_Legal_Cliente1» e «Representante_LegalCliente2» Morada; «Morada_1» «CP» «Localidade_1»

Contacto telefónico;

E-mail: «Email»

3. **Categorias especiais de dados - N/A.**

4. **Categorias de titulares dos dados:** Colaboradores do **CLIENTE** e Clientes do **CLIENTE**.

Documentos anexos a esta proposta:

- Informação de compromisso PRP: 11/DAAP/2021/2021 – Número sequencial 53264 – 2021.05.05 – anexo n.º 517/2021.

O Proponente

A Vereadora do Pelouro da Cultura, Participação, Habitação, Juventude e Desenvolvimento Social
Maria Manuela Palmeiro Calado."

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por maioria e em minuta, com sete votos a favor do Senhor Presidente da Câmara Joaquim Cesário Cardador dos Santos e dos Senhores Vereadores Joaquim Carlos Coelho Tavares, Maria Manuela Palmeiro Calado, José Carlos Marques Gomes, Maria João Varela Macau, Manuel Pires de Andrade Pereira, Francisco Miguel Correia Morais Morais e quatro abstenções dos Senhores Vereadores Eduardo Manuel Rodrigues, Elisabete Manuela Pereira Adrião, Marco Teles Gonçalves Fernandes, Nuno Miguel dos Anjos Sousa Moreira, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

***Supra intervenção da Senhora Vereadora Manuela Calado.**

12.Deliberação n.º 145/2021 – CMS - CONTRATO PROGRAMA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DO SEIXAL E O CLUBE DE CANOAGEM DE AMORA. CONTINUAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UM EDIFÍCIO DE APOIO AO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES NÁUTICAS, COM HANGAR PARA EMBARCAÇÕES E QUE INTEGRA A ÁREA GLOBAL DO CENTRO NÁUTICO DE AMORA E UM ACESSO ENTRE RAMPAS DOS CLUBES COM ATIVIDADES NÁUTICAS NA FREGUESIA DE AMORA. REFORÇO DO APOIO. COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA.



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 09/2021

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 05 de maio de 2021

Proposta:

Departamento de Desporto

“Considerando a importância do apoio aos agentes culturais e desportivos do Município do Seixal e de acordo com o disposto na alínea f), do n.º 2, do art. 23º e da alínea u), do n.º 1, do art. 33º, ambos do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atualizado pela Lei n.º 66/2020, de 4 de novembro, que alterou a Lei n.º 169/99 de 18 de setembro.

Propõe-se:

1. Nos termos do Dec. Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, vigorando com as alterações do Dec. Lei n.º 41/2019, de 26 de março, que estabelece o regime jurídico dos contratos programa de desenvolvimento desportivo, a aprovação da minuta de contrato programa de desenvolvimento desportivo em anexo, com vista à atribuição de uma comparticipação financeira no valor de € 100.000,00 (cem mil euros) ao Clube de Canoagem de Amora para garantir o apoio necessário para a continuação da construção de um edifício de apoio ao funcionamento das atividades náuticas do CCA, com hangar para embarcações, e que integra a área global do Centro Náutico de Amora e um acesso entre rampas dos clubes com atividades náuticas na freguesia de Amora, no âmbito da promoção da atividade física e do desporto, conforme a proposta do Departamento de Desporto com MGD n.º 20433 e utilizando a rubrica 08-001-2021/5398 das Grandes Opções do Plano para o ano 2021 para fazer face a este apoio;
2. Conferir poderes ao senhor Presidente da Câmara para outorga do referido Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo.

Documentos anexos a esta proposta:

- Contrato programa de desenvolvimento desportivo entre o Município do Seixal e o Clube de Canoagem de Amora – anexo n.º 518/2021.
- Proposta do Departamento de Desporto – 2021.04.26 – anexo n.º 519/2021.
- Informação de compromisso PRP: Construção de edifício de apoio atividades náuticas 5ª fase/2021 – Número sequencial 53263 – 2021.05.05 – anexo n.º 520/2021.

O Proponente

O Vereador do Pelouro do Desporto, Obras Municipais, Fiscalização e Trânsito
José Carlos Marques Gomes.”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por maioria e em minuta, com dez votos a favor do Senhor Presidente da Câmara Joaquim Cesário Cardador dos Santos e dos Senhores Vereadores Joaquim Carlos Coelho Tavares, Maria Manuela Palmeiro Calado, José Carlos Marques Gomes, Maria João Varela Macau, Eduardo Manuel Rodrigues, Elisabete Manuela Pereira Adrião, Marco Teles Gonçalves Fernandes, Nuno Miguel dos Anjos Sousa Moreira e Manuel Pires de Andrade Pereira, e uma abstenção do Senhor Vereador Francisco Miguel Correia Morais Morais, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

O Senhor Vereador José Carlos Gomes, apresentou de forma sumaria os pontos para serem deliberados. Deu nota que na próxima terça-feira já haverá obra no terreno, com movimentação de terras. Falou do equipamento que está a ser edificado no Parque do Serrado, uma mais-valia para todos. Referiu o contrato comodato relativamente a duas frações autónomas, para o ciclismo de Paio Pires, trazendo grande dignidade ao mesmo, sediando a sua sede nesse espaço. Salientou a contratação pública da empreitada do Bairro Social do Fogueteiro. Outro ponto, 17, tem a ver com o concurso público para a execução da requalificação e ampliação da Escola de Paio Pires.

O Senhor Vereador Nuno Moreira, em relação aos pontos 12 e 13, mais uma vez veio dizer que considera que deviam ser situações separadas, o passadiço por um lado e os centros náuticos por outro. Pergunta se já foi transmitido quer ao Centro Náutico da Amora, como à Associação de Canoagem Amorense, que o financiamento a receber se destina não só aos centros náuticos, mas também ao passadiço e respetivas responsabilidades.



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 09/2021

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 05 de maio de 2021

O Senhor Vereador Francisco Morais, entende que a Baía do Seixal merecia outro tipo de participação, e de divulgação, porque é um projeto de grande importância. Pediu esclarecimentos sobre as autorizações necessárias para as devidas construções.

O Senhor Vereador José Carlos Gomes, disse que de facto são duas obras distintas, a serem construídas por empresas diferentes. Relativamente à divulgação deste projeto aos sócios, naturalmente que esta situação pandémica prejudicou os grandes ajuntamentos em termos populacionais, mas, como será óbvio é do conhecimento dos associados. Adiantou em resposta ao senhor vereador Francisco Morais, que de facto este projeto não foi amplamente divulgado, no entanto já está agendado e a organizar-se um fórum Seixal para o efeito.

O Senhor Vereador Nuno Moreira, disse que se está a falar de um investimento bastante grande, e pode acontecer não haver parecer positivo por parte de algumas entidades. Mostrou preocupação pelo desconhecimento por parte dos sócios.

O Senhor Vereador Francisco Morais, perguntou para quando o fórum sobre o tema. Deu os parabéns aos trabalhadores, e aos técnicos municipais que têm desenvolvido um excelente trabalho no que toca à execução das obras da escola de Paio Pires. Entende que é um exemplo a seguir. Lamentou o desfecho que as obras do JI tiveram, com tantas famílias prejudicadas.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, respondeu para o início de junho. Deu nota do excelente trabalho que todos aqueles que estão nesse projeto, abraçaram de forma empenhada, e no fundo é aquilo que acontece, quando o privado não soluciona, o serviço público resolve desta forma e com esta capacidade de intervenção. Salientou que isto só está a ser possível, devido às cerca de duzentas contratações de assistentes operacionais e de técnicos que tem reforçado a nossa autarquia.

13. Deliberação n.º 146/2021 – CMS - CONTRATO PROGRAMA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DO SEIXAL E A ASSOCIAÇÃO NAVAL AMORENSE. CONTINUAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UM EDIFÍCIO DE APOIO AO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES NÁUTICAS, COM HANGAR PARA EMBARCAÇÕES E QUE INTEGRA A ÁREA GLOBAL DO CENTRO NÁUTICO DE AMORA E UM ACESSO ENTRE RAMPAS DOS CLUBES COM ATIVIDADES NÁUTICAS NA FREGUESIA DE AMORA. REFORÇO DO APOIO. COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA.

Proposta:

Departamento de Desporto

“Considerando a importância do apoio aos agentes culturais e desportivos do Município do Seixal e de acordo com o disposto na alínea f), do n.º 2, do art. 23º e da alínea u), do n.º 1, do art. 33º, ambos do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atualizado pela Lei n.º 66/2020, de 4 de novembro, que alterou a Lei n.º 169/99 de 18 de setembro.

Propõe-se:

1. Nos termos do Dec. Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, vigorando com as alterações do Dec. Lei n.º 41/2019, de 26 de março, que estabelece o regime jurídico dos contratos programa de desenvolvimento desportivo, a aprovação da minuta de contrato programa de desenvolvimento desportivo em anexo, com vista à atribuição de uma comparticipação financeira no valor de € 100.000,00 (cem mil euros) à Associação Naval Amorense para garantir o apoio necessário para a continuação da construção de um edifício de apoio ao funcionamento das atividades náuticas da ANA, com hangar para embarcações, e que integra a área global do Centro Náutico de Amora e um acesso entre rampas dos clubes com atividades náuticas na freguesia de Amora, no âmbito da promoção da atividade física e do desporto, conforme a proposta do Departamento de Desporto com MGD n.º 20470 e utilizando a rubrica 08-001-2021/5398 das Grandes Opções do Plano para o ano



nat

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 09/2021
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 05 de maio de 2021

2021 para fazer face a este apoio;

2. Conferir poderes ao senhor Presidente da Câmara para outorga do referido contrato programa de desenvolvimento desportivo.

Documentos anexos a esta proposta:

- Contrato programa de desenvolvimento desportivo entre o Município do Seixal e a Associação Naval Amorense – anexo n.º 521/2021.
- Proposta do Departamento de Desporto – 2021.04.26 – anexo n.º 522/2021.
- Informação de compromisso PRP: Apoio construção edifício atividades náuticas 5ª fase/2021 – Número sequencial 53254 – 2021.05.05 – anexo n.º 523/2021.

O Proponente

O Vereador do Pelouro do Desporto, Obras Municipais, Fiscalização e Trânsito
José Carlos Marques Gomes.”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por maioria e em minuta, com dez votos a favor do Senhor Presidente da Câmara Joaquim Cesário Cardador dos Santos e dos Senhores Vereadores Joaquim Carlos Coelho Tavares, Maria Manuela Palmeiro Calado, José Carlos Marques Gomes, Maria João Varela Macau, Eduardo Manuel Rodrigues, Elisabete Manuela Pereira Adrião, Marco Teles Gonçalves Fernandes, Nuno Miguel dos Anjos Sousa Moreira e Manuel Pires de Andrade Pereira, e uma abstenção do Senhor Vereador Francisco Miguel Correia Morais Morais, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

14.Deliberação n.º 147/2021 – CMS – CONTRATO PROGRAMA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DO SEIXAL E O CLUBE DE PRATICANTES DE VOLEIBOL LOBATOS VOLLEY. PAVILHÃO DESPORTIVO MUNICIPAL CIDADE DE AMORA. REFORÇO DE APOIO. COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA.

Proposta:

Departamento de Desporto

“Considerando a importância do apoio aos agentes culturais e desportivos do Município do Seixal e de acordo com o disposto na alínea f), do n.º 2, do art. 23º e da alínea u), do n.º 1, do art. 33.º, ambos do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atualizado pela Lei n.º 66/2020, de 4 de novembro, que alterou a Lei n.º 169/99 de 18 de setembro.

Propõe-se:

1. Nos termos do Dec. Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, vigorando com as alterações do Dec. Lei n.º 41/2019 de 26 de março, que estabelece o regime jurídico dos contratos programa de desenvolvimento desportivo, a aprovação da minuta de contrato programa de desenvolvimento desportivo em anexo, com vista à atribuição de uma participação financeira no valor de € 200.000,00 (duzentos mil euros) ao Clube de Praticantes de Voleibol Lobatos Volley, no âmbito da promoção do exercício físico e da atividade desportiva, para garantir o apoio necessário à continuação da construção do Pavilhão Desportivo Municipal Cidade de Amora, conforme a proposta do Departamento de Desporto com MGD n.º 20596 e utilizando a rubrica 08-001-2021/5398 das Grandes Opções do Plano para o ano 2021 para fazer face a este apoio;
2. Conferir poderes ao senhor presidente da Câmara para outorga do referido contrato programa de desenvolvimento desportivo.

Documentos a anexos a esta proposta:

- Contratos programa de desenvolvimento desportivo entre o Município do Seixal e o Clube de Praticantes de Voleibol Lobatos Volley – anexo n.º 524/2021.
- Proposta do Departamento de Desporto – 2021.04.27 – anexo n.º 525/2021.



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 09/2021

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 05 de maio de 2021

- Informação de compromisso PRP: Construção do Pav Municipal Cidade de Amora 2ª Fase/2021 – Número sequencial 53259 – 2021.05.05 – anexo n.º 526/2021.

O Proponente
O Vereador do Pelouro do Desporto, Obras Municipais, Fiscalização e Trânsito
José Carlos Marques Gomes.”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

15.Deliberação n.º 148/2021 – CMS – CONTRATO DE COMODATO DE DUAS FRAÇÕES AUTÓNOMAS DO PRÉDIO SITO EM PAIO PIRES, UNIÃO DAS FREGUESIAS DO SEIXAL, ARRENTELA E ALDEIA DE PAIO PIRES, COM 57, 11 M2 E 227,35 M2, RESPETIVAMENTE, A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DO SEIXAL E O CLUBE DE CICLISMO DA ALDEIA DE PAIO PIRES, PARA INSTALAÇÃO DA SEDE SOCIAL E APOIO À ATIVIDADE. APROVAÇÃO DE MINUTA.

Proposta:

Departamento de Desporto

“Considerando a importância do apoio aos agentes culturais e desportivos do Município do Seixal e de acordo com o disposto na alínea f), do n.º 2, do art. 23º e da alínea u), do n.º 1, do art. 33º, ambos do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atualizado pela Lei n.º 66/2020, de 4 de novembro.

Considerando o papel que o Clube de Ciclismo da Aldeia de Paio Pires representa e desempenha no seio da comunidade associativa e desportiva do Concelho do Seixal.

Considerando que o Município do Seixal é proprietário e legítimo possuidor de duas frações autónomas designadas pelas letras “A” e “B” do prédio sito na Rua Professor Bento de Jesus Caraça, n.º 15, Paio Pires, União das Freguesias do Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires, concelho do Seixal, descrito na Conservatória do Registo Predial de Amora, sob o n.º 2483/20140109-AI2483/20140109-B respetivamente e inscrito na matriz predial urbana da mesma freguesia sob o art. 7616º, com as áreas de 57,11m² e 227,35m² respetivamente.

Considerando que aquele clube se encontra comprometido a desenvolver a sua atividade em prol da população do Concelho do Seixal.

Considerando que nos termos do disposto no art. 1129º do Código Civil, o comodato é o contrato gratuito pelo qual uma das partes entrega à outra certa coisa, móvel ou imóvel, para que se sirva dela, com a obrigação de a restituir quando para tal solicitado.

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

1. A aprovação da celebração de um contrato de comodato entre o Município do Seixal e o Clube de Ciclismo da Aldeia de Paio Pires, de duas frações autónomas designadas pelas letras “A” e “B” do prédio sito na Rua Professor Bento de Jesus Caraça, n.º 15, Paio Pires, União das Freguesias do Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires, concelho do Seixal, descrito na Conservatória do Registo Predial de Amora, sob o n.º 2483/20140109-AI2483/20140109-B respetivamente e inscrito na matriz predial urbana da mesma freguesia sob o art. 7616º, com as áreas de 57,11m² e 227,35m² respetivamente, nos termos da alínea g), do n.º 1, do art. 33º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, estabelecido pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a última modificação legislativa feita pela Lei n.º 66/2020, de 4 de novembro, e da respetiva minuta.

2. Mais se propõe que se concedam poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para a outorga do referido contrato.

Minuta de Contrato de Comodato entre o Município do Seixal e o Clube de Ciclismo da Aldeia de Paio Pires

O MUNICÍPIO DO SEIXAL, neste ato outorgando o seu órgão executivo, a Câmara Municipal do



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 09/2021

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 05 de maio de 2021

Seixal, com o NIPC 506 173 968 e sede na Alameda dos Bombeiros Voluntários, 45, 2844-001 Seixal, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Joaquim Cesário Cardador dos Santos, no uso dos poderes conferidos pela Deliberação n.º ____/2021-CMS de ____ de _____, e que passará em seguida a ser identificado por **COMODANTE ou Primeiro Outorgante;**

E

O Clube de Ciclismo da Aldeia de Paio Pires, com o NIF 503 876 526, com sede em Rua Ferreira de Castro, n.º 19A, Aldeia de Paio Pires, Concelho do Seixal, neste ato representado nos termos legais, por Helder Jesus Rosa, na qualidade de Presidente da Direção;

e que passarão em seguida a ser identificados como **COMODATÁRIO ou Segundo Outorgante,**

Aos ____ dias do mês de _____ de 2021, no _____, é celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato que é de comodato, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª

(Objeto)

O Município do Seixal é proprietário e legítimo possuidor de duas frações autónomas designadas pelas letras "A" e "B" do prédio sito na Rua Professor Bento de Jesus Caraça, n.º 15, Paio Pires, União das Freguesias do Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires, concelho do Seixal, descrito na Conservatória do Registo Predial de Amora, sob o n.º 2483/20140109-AI2483/20140109-B respetivamente e inscrito na matriz predial urbana da mesma freguesia sob o art.º 7616, com as áreas de 57,11m² e 227,35m² respetivamente.

CLÁUSULA 2ª

(Finalidade)

Pelo presente contrato, o COMODANTE entrega ao COMODATÁRIO e, este aceita, as frações descritas na cláusula primeira, a título gratuito, para que este utilize no desenvolvimento de atividades que constituam o seu objeto económico-social e de interesse para o município, concretamente, para a Sede Social e enquadramento técnico de treino e arrumação e manutenção dos equipamentos de apoio e concretização da prática desportiva de ciclismo.

CLÁUSULA 3ª

(Utilização)

O COMODANTE permite que o COMODATÁRIO utilize as frações para as finalidades descritas na segunda cláusula, e este compromete-se a respeitar integralmente as suas características atendendo ao fim a que se destinam, não lhe podendo dar outro uso sem expressa autorização do Município do Seixal, nem do mesmo fazer qualquer utilização imprudente.

CLÁUSULA 4ª

(Prazo)

O presente contrato de comodato é celebrado pelo prazo de 20 anos (vinte anos), com início na data da sua assinatura, sendo sucessivamente renovável por iguais períodos, salvo se qualquer uma das partes o denunciar, com a antecedência mínima de 120 dias, antes dos termos iniciais ou de qualquer uma das suas RENOVAÇÕES.

CLÁUSULA 5ª

(Obrigações das Comodatárias)

Na vigência do presente contrato, o COMODATÁRIO obriga-se a:

1. Assumir de forma exclusiva os encargos decorrentes, entre outros, das seguintes despesas:
 - a) Despesas decorrentes da celebração de contratos e consumos, de água, eletricidade, gás, telecomunicações e outras despesas correntes inclusive as despesas de condomínio;
 - b) Despesas necessárias à limpeza e manutenção do imóvel;
 - c) Pagamentos de quaisquer taxas ou tarifas;
 - d) Pagamento de prémios de seguro de incêndio, responsabilidade civil e todos os demais legalmente exigíveis, fazendo prova anualmente do respetivo pagamento, junto da Câmara Municipal.



**Município do Seixal
Câmara Municipal**

Ata nº 09/2021

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 05 de maio de 2021

2. Não afetar as frações a fim diverso daquele a que se destinam, nos termos da cláusula segunda do presente contrato.
3. Manter as frações em perfeito estado de conservação e segurança.

**CLÁUSULA 6ª
(Compromisso)**

Pelo presente contrato de comodato, o COMODATÁRIO vincula-se a promover a plena utilização das frações, dando uso continuado e ininterrupto ao fim a que se destina o presente comodato.

**CLÁUSULA 7ª
(Benfeitorias)**

Quaisquer obras que o COMODATÁRIO pretenda realizar nas frações comodatadas, necessita de prévia autorização escrita do COMODANTE, ficando todas as benfeitorias realizadas, sujeitas ao regime previsto no n.º1 do art. 1138º do Código Civil.

**CLÁUSULA 8ª
(Resolução)**

1. O presente contrato poderá ser resolvido a qualquer momento pelo COMODANTE, caso o COMODATÁRIO não cumpra alguma das obrigações a que fica adstrito nos termos do presente contrato e demais resultantes do artigo 1135º do Código Civil.
2. O COMODANTE poderá resolver de imediato o presente contrato caso o COMODATÁRIO não dê cumprimento ao definido na cláusula sexta por um período continuado de 30 dias.

**CLÁUSULA 9ª
(Norma de devolução ou entrega)**

Cessando a vigência do presente contrato, o COMODATÁRIO entregará ao COMODANTE as frações, no mesmo estado de conservação e funcionamento em que lhe foi entregue.

**CLÁUSULA 10.ª
(Normas Subsidiárias)**

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes dos artigos 1129.º a 1141.º do Código Civil.

**CLÁUSULA 11ª
(Foro)**

O Tribunal Judicial da Comarca do Seixal será o competente para conhecer de todas as questões e litígios emergentes do presente contrato.

**O PRIMEIRO OUTORGANTE,
Pelo Município do Seixal**

O Presidente da Câmara Municipal

(Joaquim Cesário Cardador dos Santos)

**O SEGUNDO OUTORGANTE,
Pelo Clube de Ciclismo da Aldeia de Paio Pires**

O Presidente da Direção

(Helder Jesus Rosa)



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 09/2021

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 05 de maio de 2021

Documentos anexos a esta proposta:

- Proposta do Departamento de Desporto – 2021.04.27 – anexo n.º 527/2021.

O Proponente

O Vereador do Pelouro do Desporto, Obras Municipais, Fiscalização e Trânsito
José Carlos Marques Gomes.”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

16.Deliberação n.º 149/2021 – CMS – CONTRATAÇÃO PÚBLICA. EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO NO BAIRRO SOCIAL DO FOGUETEIRO. TRABALHOS A MAIS. APROVAÇÃO.

Proposta:

Divisão de Obras Municipais

“Considerando a informação elaborada pela Divisão de Obras Municipais em 8 de março de 2021 (Registo interno n.º 11039 de 8 de março de 2021 do Processo MyDoc n.º 2019/300.10.001/100), circunstâncias não previstas surgiram no decorrer da execução da Empreitada de Reabilitação do Espaço Público no Bairro Social do Fogueteiro, que foi adjudicada à empresa Discoverdi -Plantas e Jardins, S.A., com o NIPC 502 438 878, de acordo com o Contrato n.º 145/2020, celebrado em 18 de setembro de 2020, assistindo assim a necessidade de se executar trabalhos complementares. Estes trabalhos complementares resultam de circunstâncias não previstas, conforme referenciado na Informação referida anteriormente, e estão associados às seguintes tipologias: movimentação de terras, pavimentação, reparação de fissuras e pintura dos muros existentes e sistema de drenagem de águas pluviais.

Nos termos das alíneas a), b) e c) do número 2 do art. 370.º do código dos contratos públicos:

- a) Estes trabalhos não podem ser técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato sem inconvenientes graves e implicando um aumento considerável de custos para o Município do Seixal;
- b) O preço desses trabalhos complementares, que é de € 20. 476,33 (vinte mil quatrocentos e setenta e seis euros e trinta e três cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, não excede 10% do preço contratual da empreitada que é de € 285.759,37 (duzentos e oitenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e nove euros e trinta e sete cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- c) O somatório do preço contratual com o preço atribuído aos trabalhos complementares não excede os limites previstos na alínea b) do art. 19º do código dos contratos públicos, ou seja, é inferior a € 5. 225.000,00 + IVA.

Desse modo, verifica-se que os pressupostos legais previstos no número 2 do artigo 370.º do código dos contratos públicos habilitam o Município do Seixal a ordenar a execução dos trabalhos complementares.

Nos termos dos artigos 16º a 22º e 29º do Dec. Lei n.º 197/99, de 8 de junho, solicita-se autorização para a realização da respetiva despesa, no valor de € 20.476,33 (vinte mil quatrocentos e setenta e seis euros e trinta e três cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a satisfazer pela dotação da rubrica n.º 10.001.2018/273 das Grandes Opções do Plano. Ao abrigo do número 1 do artigo 94º do código dos contratos públicos, propõe-se a redução do contrato a escrito.

CONTRATO PARA A EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO NO BAIRRO SOCIAL DO FOGUETEIRO (PER-IRHU) TRABALHOS A MAIS

Primeiro: Município do Seixal, pessoa coletiva n.º 506 173 968, com sede em Alameda dos



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 09/2021

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 05 de maio de 2021

Bombeiros Voluntários, n.º 45, Seixal, representado pelo Presidente do seu órgão executivo, Joaquim Cesário Cardador dos Santos, casado, natural da freguesia de Santiago Maior, Município de Beja, com domicílio escolhido na sede da pessoa coletiva representada, doravante designado como primeiro outorgante.

Segundo: DECOVERDI - Plantas e Jardins, S.A., com sede na Rua Manuel Tiago, n.º 107 -1º, freguesia de Montijo e Afonsoeiro, concelho do Montijo, com o NIPC 502 438 878, aqui representada por Eládio José Anjos Carrilho, portador do cartão de cidadão n.º 10545847 3 ZV9, válido até 22 de setembro de 2022, que outorga na qualidade de procurador, com poderes para o ato nos termos da procuração emitida em 21 de outubro de 2020, autenticada pela Advogada Dra. Berta Martins, autenticação registada online dos Atos dos Advogados, com o n.º 457E/506, e da certidão permanente com o código de acesso n.º 5508-2245-7804, subscrita em 19 de julho de 2008 e válida até 20 de outubro de 2021, e adiante designada por Segunda Outorgante.

E por eles foi dito:

É celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato de Trabalhos a Mais, que se rege pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA

O Município do Seixal, nos termos do disposto no artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, adjudicou por deliberação de Câmara n.º _____, de _____, Trabalhos a Mais da empreitada referida em epígrafe, descritos e devidamente justificados na proposta de aprovação dos mesmos.

SEGUNDA

O preço total a pagar pelos trabalhos a mais aprovados é de € 20.476,33€ (vinte mil quatrocentos e setenta e seis euros e trinta e três cêntimos), acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor.

TERCEIRA

o prazo de execução dos Trabalhos a Mais é até ao termo do prazo da Empreitada de Reabilitação do Espaço Público no Bairro Social do Fogueteiro.

QUARTA

Aos casos omissos no presente contrato e documentos que o integram, aplicar-se-ão os preceitos contidos no Código dos Contratos Públicos e na restante legislação aplicável.

O encargo da despesa resultante deste contrato está previsto nas Grandes Opções do Plano para _____ da Câmara Municipal do Seixal, na rubrica com o Código _____ e, é satisfeito pela seguinte dotação orçamental: classificação orgânica: _____, classificação económica: _____, que tem a necessária informação de compromisso no ano económico de _____, com os números sequenciais de compromisso _____, prestados em _____ e passados para o orçamento de _____ com o número sequencial de compromisso _____, prestado em _____ pelo Diretor do Departamento Financeiro.

Seixal, ____ de ____ de _____

Documentos anexos a esta proposta:

- Informação da Divisão de Obras Municipais – 2021.03.08 – anexo n.º 528/2021.
- Informação de compromisso PRP: 2019/300.10.001/100/2021 – Número sequencial 53268 – 2021.05.05 – anexo n.º 529/2021.

O Proponente

O Vereador do Pelouro do Desporto, Obras Municipais, Fiscalização e Trânsito
José Carlos Marques Gomes.”



rat
A

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 09/2021
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 05 de maio de 2021

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

17. Deliberação n.º 150/2021 – CMS – CONTRATAÇÃO PÚBLICA. CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA DE AMPLIAÇÃO E REMODELAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DE ALDEIA DE PAIO PIRES. ABERTURA DE PROCEDIMENTO.

Proposta:
Divisão de Obras Municipais

“Afigurando-se necessário ampliar e remodelar a Escola Básica de Paio Pires, por forma a dotar este equipamento escolar com 8 salas de aulas, espaço de recreio coberto, espaço polivalente, instalações sanitárias, biblioteca e gabinetes, obra iniciada em 2019 e interrompida em 2020, sem ter sido concluída, propõe-se a abertura de procedimento de formação de contrato público de empreitada para conclusão dos trabalhos de ampliação e remodelação da Escola Básica de Paio Pires na modalidade de concurso público.

Nesta conformidade, propõe-se o seguinte:

1 - Autorização de contratar e decisão de autorização de despesa

De acordo com o estipulado no artigo 36.º do CCP e nos termos do artigo 18.º n.º 1 alínea b) do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, solicita-se autorização para contratar o objeto acima referido e para realização da despesa no valor infra indicado.

2 – Escolha do Procedimento

Nos termos da regra geral de escolha do procedimento (prevista no artigo 18.º do CCP) e do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato, propõe-se a adoção de um concurso público, nos termos do art.º 19.º alínea b) do CCP.

3 - Preço Base

O Preço Base tem o valor de € 1.075.000,00 (um milhão e setenta e cinco mil euros) acrescido do IVA à taxa legal em vigor, a satisfazer pela dotação da rubrica das grandes opções do plano 05.001.2021/259, com a seguinte repartição de encargos:

2021 - 283.018,87 € (duzentos e oitenta e três mil e dezoito euros e oitenta e sete cêntimos), acrescidos do IVA à taxa legal em vigor

2022 - 791.981,13 € (setecentos e noventa e um mil, novecentos e oitenta e um euros e treze cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal.

- O preço base do procedimento foi definido tendo em consideração o projeto de execução e as respetivas medições elaboradas atendendo aos preços de mercado, respeitando as regras de medição e as fichas de rendimento do Laboratório Nacional de Engenharia Civil.

4 – Aprovação das Peças

A aprovação das peças em anexo – anúncio, programa do concurso e caderno de encargos -, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º do CCP.

5 – Aprovação do Critério de Adjudicação

A aprovação do critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade de avaliação do preço ou custo, que consta do Programa de Concurso em anexo, nos termos do disposto do artigo 74.º n.º 1 alínea b) do CCP.

6 – A não adjudicação por lotes

A presente adjudicação não deverá ser efetuada por lotes, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 46.º- A do CCP, por se entender que esta apresenta mais garantias para o município,



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 09/2021

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 05 de maio de 2021

conforme fundamentação infra:

- a) O objeto contratual é técnica e funcionalmente incindível ou indivisível, uma vez que a escola tem uma única unidade construtiva;
- b) A divisão em lotes poderá causar graves inconvenientes à entidade adjudicante, nomeadamente devido ao aumento considerável dos preços relacionados com a adjudicação de várias propostas em vez de uma só, resultantes, por exemplo, das vantagens decorrentes de "economias de escala";
- c) Por motivos técnicos e funcionais, a gestão de vários contratos em simultâneo revela-se manifestamente menos eficiente para a entidade adjudicante do que a gestão de um único contrato, nomeadamente devido à necessidade de coordenar várias atividades em simultâneo executadas por diferentes cocontratantes que dificulta a gestão e a avaliação da performance contratual.

7 - Designação do Júri.

Sugere-se nos termos do artigo 67º do CCP, para constituição do Júri, a nomeação dos seguintes elementos:

- a) Ricardo Nascimento, Diretor DOMEF (Presidente);
- b) Tânia Pedrosa, Chefe Divisão de Obras Municipais (Vogal Efetivo, que substitui a Presidente do Júri, nas suas faltas e impedimentos);
- c) Rodrigo Soares, Técnico Superior da Divisão de Obras Municipais (Vogal efetivo);
- d) Sónia Silva, Técnico Superior da Divisão de Obras Municipais (Vogal suplente);
- e) Sara Viegas, Técnico Superior da Divisão de Compras e Aprovisionamento (Vogal suplente).

7.1 Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 69.º do CCP, propõe-se ainda que seja delegado no Júri a competência para prestar por escrito esclarecimentos das peças do procedimento, de acordo com a alínea a) do n.º 5 do artigo 50.º do CCP.

8 – Nomeação do Gestor do Contrato

Propõe-se que, nos termos do artigo 290.º A do CCP, seja nomeada como gestora do contrato, Tânia Pedrosa, Chefe da Divisão de Obras Municipais.

9 – Nomeação de representantes da entidade contratante

Por forma a agilizar a tramitação do procedimento na plataforma de contratação pública eletrónica propõe-se que Ana Sofia Santos, Ana Maria Sardinha, Sara Viegas e Teresa Calado, trabalhadoras afetas à Divisão de Compras e Aprovisionamento, sejam nomeadas representantes da entidade competente para a decisão de contratar na referida plataforma, consubstanciando-se a sua função, apenas, em transmitir na plataforma as decisões já tomadas por esta entidade.

Documentos anexos a esta proposta:

- Informação de cabimento PROP: EMP:2021/300.10.001/57.tp.p161/2021 – Número sequencial 43142 – 2021.05.05 – anexo n.º 530/2021.

O Proponente

O Vereador do Pelouro do Desporto, Obras Municipais, Fiscalização e Trânsito
José Carlos Marques Gomes."

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo

18. Deliberação nº 151/2011 – CMS – RECURSO A RESERVA DE RECRUTAMENTO PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NA CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES D AUXILIAR DE SERVIÇOS DE LOGÍSTICA. APROVAÇÃO.



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 09/2021

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 05 de maio de 2021

Proposta:

Divisão de Logística de Espaços

“Considerando que:

1. Nos termos do disposto no artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o órgão ou serviço pode promover o recrutamento de trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal;
2. No mapa de pessoal do Município está previsto e não ocupado 4 postos de trabalho na categoria de assistente operacional da carreira geral de assistente operacional (Auxiliar de Serviços de Logística);
3. Apesar do contínuo esforço de recrutamento de pessoal necessário à satisfação das necessidades nesta área de atividade, e conforme resulta da solicitação, que se anexa à presente proposta e que se dá aqui por integralmente reproduzida, verifica-se um défice de trabalhadores, o que compromete o regular funcionamento dos serviços e a satisfação do interesse público;
4. Verificando-se a inexistência de recurso ao mecanismo de mobilidade por parte de trabalhadores de outras entidades empregadoras públicas, para a carreira e categoria de assistente operacional para o exercício de funções de Auxiliar de Serviços de Logística.
5. Para assegurar o cumprimento da prestação de serviço público neste domínio é, assim, imprescindível o recrutamento de um trabalhador da categoria de assistente operacional da carreira geral de assistente operacional, para exercício de funções de Auxiliar de Serviços de Logística.
6. Em resultado do procedimento concursal comum, aberto por aviso n.º 814/2019, publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 7, de 10 de janeiro de 2019, para ocupação de quatro postos de trabalho da categoria de assistente operacional da carreira geral de assistente operacional (Auxiliar de Serviços de Logística), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, foi constituída reserva de recrutamento interna, por força do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, utilizável sempre que no prazo de 18 meses contados da data da homologação da lista unitária de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, o que se verifica;
7. A lista unitária de ordenação final do referido procedimento concursal foi homologada por despacho da Senhora Vereadora do Pelouro da Educação, Urbanismo e Recursos Humanos, de 10 de fevereiro de 2021.
8. No processo de recrutamento realizado no procedimento concursal supra referido, verificou-se a impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho em causa por recurso a pessoal colocado em situação de requalificação ou outros instrumentos de mobilidade, por não estar constituída a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias (EGRA), estabelecida no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, encontrando-se, por esse facto, o município, até à sua constituição, dispensado da consulta prévia prevista na Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro;
9. O posto de trabalho em causa corresponde a uma necessidade permanente;
10. Pela deliberação n.º 224/2020, de 21 de outubro, o órgão executivo aprovou, nos termos previstos no artigo 5.º, n.º 2, alínea a), do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril; 66/2012, de 31 de dezembro e 80/2013, de 28 de novembro, o montante



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 09/2021

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 05 de maio de 2021

dos encargos a suportar com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação dos postos de trabalho previstos e não ocupados no Orçamento e Mapa de Pessoal para o ano de 2021, aprovados pela deliberação da Assembleia Municipal n.º 39/XII/2020, de 16 de novembro;

11. O montante máximo com encargos relativos a postos de trabalho previstos no mapa de pessoal e não ocupados não se encontra esgotado e permite o presente recrutamento;

12. Se verifica o cumprimento das regras de equilíbrio orçamental previstas no artigo 3.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, alterada pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto;

13. Se verifica o cumprimento, pontual e integral, dos deveres de informação previstos na Lei n.º 104/2019, de 6 de setembro;

14. O Município não se encontra em situação de saneamento ou de rutura, conforme previsto no n.º 1 do artigo 55.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro;

15. A despesa inerente ao contrato que vier a ser celebrado e decorrente do recrutamento que se pretende seja autorizado, está devidamente prevista no orçamento de 2021, correspondendo aos valores infra, conforme informação de cabimento anexa à presente proposta, parte integrante da mesma.

		Classificação Orgânica
		02
Classificação económica	01010404	5 320,00€
	010113	734,58€
	010114	886,67€
	010211	1 064,00€
	0103050202	1 726,78€

16. Encontram-se reunidos os pressupostos legais que permitem o recurso àquela reserva de recrutamento;

17. O supra referido Decreto-Lei n.º 209/2009 determina, nos seus artigos 4.º e 9.º, que o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de todos ou alguns postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal são precedidos de aprovação do respetivo órgão executivo, que fixará, caso a caso, o número máximo de trabalhadores a recrutar;

Proponho:

Que a Câmara Municipal, ao abrigo das disposições supracitadas, delibere a admissão de um trabalhador para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, por utilização da reserva de recrutamento internamente constituída pelo procedimento concursal comum, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 7, de 10 de janeiro de 2019, através do Aviso n.º 814/2019, para ocupação de um posto de trabalho da categoria de assistente operacional da carreira geral de assistente operacional, para



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 09/2021

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 05 de maio de 2021

exercício de funções de Auxiliar de Serviços de Logística, respeitando-se a ordem constante da lista unitária de ordenação final, homologada em 10 de fevereiro de 2021.

Mais se propõe aprovação do recurso à reserva de recrutamento do presente procedimento concursal, a qual tem a duração de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, sempre que ocorrer necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho.

Documentos anexos a esta proposta:

- Proposta do Diretor da Divisão de Logística de Espaços de 22.03.2021 – anexo nº 487/2021
- Informação de Cabimento F.VENC.:SS/010305202/2021 – anexo nº 488/2021
- Informação de Cabimento F.VENC.:02/010211/2021 – anexo nº 489/2021
- Informação de Cabimento F.VENC.:02/010211/2021 – anexo nº 489/2021
- Informação de Cabimento F.VENC.:02/010114/2021 – anexo nº 490/2021
- Informação de Cabimento F.VENC.:02/010113/2021 – anexo nº 491/2021
- Informação de Cabimento F.VENC.:02/01010404/2021 – anexo nº 492/2021

O Proponente

A Vereadora do Pelouro da Educação, Urbanismo e Recursos Humanos
Maria João Varela Macau”

Submetida a votação foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

A Senhora Vereadora Maria João Macau, apresentou de uma forma breve o ponto.

19.Deliberação nº 152/2021 – CMS - PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DO SEIXAL E A ASSOCIAÇÃO VITA NATIVA PARA O DESENVOLVIMENTO DE UM PLANO DE VALORIZAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DA FÁBRICA DE PÓLVORA DE VALE DE MILHAÇOS. APROVAÇÃO DE MINUTA.

Proposta:

Pelouro do Património Histórico e Cultural.

“Considerando que é missão do Ecomuseu Municipal investigar, conservar, documentar, interpretar, valorizar e difundir testemunhos do homem e do meio, reportados ao território e à população do concelho do Seixal com vista a contribuir para a construção e a transmissão das memórias coletivas e para um desenvolvimento local sustentado;

Considerando o reconhecido valor patrimonial da Fábrica de Pólvora de Vale de Milhaços (Monumento de Interesse Público) e o interesse em associar a salvaguarda e valorização de património industrial à valorização da biodiversidade e ao desenvolvimento sustentável;

Considerando que entre a Associação Vita Nativa – Conservação do Ambiente (projeto Brama) e o Ecomuseu Municipal do Seixal se estabeleceu em 2020 uma actividade colaborativa que congregou recursos municipais e recursos exteriores na realização de um inventário de fauna e flora, contribuindo para o reconhecimento público da biodiversidade no sítio patrimonial da Fábrica de Pólvora de Vale de Milhaços;

Considerando que a Associação Vita Nativa – Conservação do Ambiente tem como objetivo a conservação da natureza e a divulgação e promoção do património natural, através do desenvolvimento de atividades, eventos, exposições, prestação de serviços, ações de formação, encontros e estudos científicos e projetos, propondo-se ainda promover o intercâmbio com outras instituições nacionais e internacionais;



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 09/2021

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 05 de maio de 2021

Considerando as atribuições dos Municípios em matéria de património, cultura e promoção do desenvolvimento, com enquadramento nas alíneas d), e), m) e p) do nº 2, do art. 23º, do anexo à Lei nº 75/2013, de 12/09;

Proponho que a Câmara Municipal do Seixal, delibere o seguinte:

Estabelecer com a Associação Vita Nativa – Conservação do Ambiente um protocolo de cooperação destinado ao desenvolvimento de um plano de valorização da biodiversidade da Fábrica de Pólvora de Vale de Milhaços – Ecomuseu Municipal do Seixal;

Aprovar um plano anual de valorização da biodiversidade da Fábrica de Pólvora de Vale de Milhaços – Ecomuseu Municipal do Seixal, conforme a proposta em anexo apresentada pela sua equipa de biólogos integrados no Projeto Brama da Associação Vita Nativa (a executar entre 2021 e 2022) – composta de ações de intervenção no terreno, de atividades para o público, de monitorização, de divulgação de resultados e de gestão de projeto - e que se propõe, global e sistematicamente, enquadrar e articular na programação municipal, promovendo as diversas ações que dele farão parte e a sua divulgação pública, em particular das iniciativas de educação patrimonial e ambiental ou destinadas a participação de variados públicos;

Autorizar a realização de despesa com o pagamento à Associação Vita Nativa – Projeto Brama inerentes ao plano anual de valorização da biodiversidade da Fábrica de Pólvora de Vale de Milhaços, num montante total de 14 890,00 euros a satisfazer através da rubrica das grandes opções do plano 03 001 2021/5535.

PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DO SEIXAL E A ASSOCIAÇÃO VITA NATIVA PARA EXECUÇÃO DO PLANO DE VALORIZAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DA FÁBRICA DE PÓLVORA DE VALE DE MILHAÇOS PARA O ANO DE 2021

Entre:

A Câmara Municipal do Seixal/**Município do Seixal**, doravante designada abreviadamente por CMS ou primeiro outorgante, pessoa coletiva de direito público n.º 506 173 968 com sede na Alameda dos Bombeiros Voluntários n.º 45, 2844-001 Seixal, neste ato representado pelo seu Presidente, Joaquim Santos

E

A **Associação Vita Nativa – Conservação do Ambiente**, adiante designada abreviadamente por Vita Nativa ou segundo outorgante, pessoa coletiva n.º 514 724 706 com sede em Sítio Pinheiros de Marim, número 247-A, Quelfes, 8700 - 225 Olhão, neste ato devidamente representado pelo Presidente da Vita Nativa, Thjis Valkenburg.

Considerando que:

- A CMS tutela o Ecomuseu Municipal do Seixal, o qual tem por missão investigar, conservar, documentar, interpretar, valorizar e difundir testemunhos humanos e do meio, reportados ao território e à população do concelho do Seixal, com vista a contribuir para a construção e a transmissão das memórias coletivas para um desenvolvimento local sustentável;
- No âmbito desta missão e de acordo com os seus objetivos estratégicos desenvolve um projeto de salvaguarda, por via de musealização e de reutilização do património classificado da antiga Fábrica de Pólvora de Vale de Milhaços, em que se visa conciliar a promoção ambiental e da biodiversidade e a requalificação da área urbana de Vale de Milhaços, promover a participação da população na



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 09/2021

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 05 de maio de 2021

salvaguarda do ambiente e do património, em particular através de parcerias e de mecanismos participados de gestão que visem o desenvolvimento sustentado do território;

- A Associação Vita Nativa tem como objetivo a conservação da natureza e a divulgação e promoção do património natural, através do desenvolvimento de atividades, eventos, exposições, prestação de serviços, ações de formação, convenções, congressos, estudos científicos e projetos, propondo-se ainda a promover o intercâmbio com outras instituições nacionais e internacionais;
- A Associação Vita Nativa, através do Projeto Brama tem vindo a desenvolver um trabalho de inventariação da fauna e flora da Fábrica de Pólvora de Vale de Milhaços - Ecomuseu Municipal do Seixal, bem como atividades de educação ambiental para o público;
- A Associação Vita Nativa apresentou à CMS um Plano de Valorização da Biodiversidade da Fábrica de Pólvora de Vale de Milhaços cuja implementação visa a conservação da biodiversidade deste local, promovendo o envolvimento da população neste processo.

É celebrado e reciprocamente aceite o presente protocolo que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira (Objeto)

1- O presente protocolo estabelece o modelo de colaboração entre os dois outorgantes para o desenvolvimento de um projeto participativo de salvaguarda e de valorização do património e da biodiversidade da Fábrica de Pólvora de Vale de Milhaços, enquanto monumento de interesse público, em que cada uma das entidades possa desempenhar tarefas específicas no âmbito das suas missões e competências e aproveitando as suas próprias potencialidades, nomeadamente, no caso da Associação Vita Nativa, fornecendo serviços técnicos especializados.

Cláusula Segunda (Obrigações do primeiro outorgante)

No âmbito do presente protocolo, a CMS compromete-se a:

- 1- Cooperar com o segundo outorgante para a execução do Plano de Valorização da Biodiversidade da Fábrica de Pólvora de Vale de Milhaços;
- 2- Participar na programação das atividades contempladas no Plano de Valorização da Biodiversidade da Fábrica de Pólvora de Vale de Milhaços;
- 3- Assegurar o apoio financeiro e o apoio logístico necessários à execução das atividades contempladas no Plano de Valorização da Biodiversidade de Fábrica da Pólvora de Vale de Milhaços;
- 4- Divulgar as atividades desenvolvidas com a Vita Nativa no âmbito do Plano de Valorização da Biodiversidade da Fábrica de Pólvora de Vale de Milhaços.

Cláusula Terceira (Obrigações do segundo outorgante)

No âmbito do presente protocolo, a Vita Nativa compromete-se a:

- 1- Executar as atividades previstas no Plano de Valorização da Biodiversidade da Fábrica da Pólvora de Vale de Milhaços e acordadas com a CMS;
- 2- Cumprir o cronograma anexo ao Plano de Valorização da Biodiversidade da Fábrica de Pólvora de Vale de Milhaços ou acordar com a CMS a sua adequação se necessário;
- 3- Divulgar as atividades desenvolvidas no âmbito do Plano de Valorização da Biodiversidade da Fábrica de Pólvora de Vale de Milhaços.

Cláusula Quarta (Gestão do protocolo)

A gestão do protocolo será assegurada por um grupo de trabalho constituído por representantes das duas entidades, a quem compete:

- 1- Garantir a permanente articulação entre as duas organizações;
- 2- Dinamizar e desenvolver as ações de cooperação;
- 3- Coordenar equipas de trabalho mistas que se venham a constituir.



**Município do Seixal
Câmara Municipal**

Ata nº 09/2021
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 05 de maio de 2021

227
A

**Cláusula Quinta
(Vigência, revisão e denúncia do protocolo)**

- 1- Este protocolo é válido por um ano, renovável por períodos anuais;
- 2- O protocolo pode ser dado por findo por comum acordo das partes ou por denúncia de uma delas com aviso prévio de trinta dias;
- 3- As revisões ao protocolo serão preparadas e propostas em qualquer altura pelo grupo de trabalho referido na **Cláusula Quarta**.

Seixal, xx de 2021

O representante do Câmara Municipal do Seixal

Presidente

Joaquim Santos

O representante da Vita Nativa

Presidente da Direcção

Documentos anexos a esta proposta:

- Informação de compromisso PRP: PROTOCOLO COOPERAÇÃO ASSOCIAÇÃO VITA NATIVA/2021 – 2021.05.05 – anexo nº 493/2021.

O Proponente

O Vereador do Pelouro do Património Histórico e Cultural
Manuel Pires de Andrade Pereira"

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

O Senhor Vereador Manuel Pires, apresentou a proposta dizendo que se trata de um protocolo entre o Município e a Associação Ambientalista, e terá desenvolvimento na antiga fábrica da pólvora.

O Senhor Vereador Nuno Moreira, perguntou se a comparticipação era a que vinha no documento e atendendo a que a associação é de Olhão, perguntou qual seria a área de intervenção. Pediu esclarecimentos.

O Senhor Vereador Manuel Pires, a associação tem a sede em Olhão, mas tem uma filial com um projeto BRAMA, que já vêm de uma associação do Miratejo. Este projeto BRAMA acerca de dois a esta parte, que tem acompanhado visitas aquele espaço, ao circuito da biodiversidade, por isso não é propriamente uma novidade.

O Presidente deu por encerrados os trabalhos pelas 17 horas e 47 minutos do dia 05 de maio de 2021.

Nos termos do art.º 5º do Dec-Lei n.º 45362 de 21 de novembro de 1963 (com a redação atualizada pelo Dec-Lei n.º 334/82 de 19 de agosto, e de acordo com uma interpretação extensiva), os documentos mencionados são arquivados, ora em pasta anexa à presente Ata, ora no respetivo processo.

Sempre que se indicou ter sido tomada qualquer deliberação, dever-se-á entender ter sido aprovada nos termos e para o efeito do disposto do art. 57º do Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 09/2021
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 05 de maio de 2021

alterou a Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, vigorando com as alterações da Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto.

O Presidente da Câmara Municipal

Joaquim Cesário Cardador dos Santos.

O Secretário

João Manuel de Sousa Coutinho.

Elaboração da Ata:

Coordenação geral e Secretário da Câmara Municipal

João Manuel de Sousa Coutinho

Apoio Administrativo

Magda Isabel da Fonseca Bastos Sargento Galandim

Lídia Maria Andrade Rodrigues

Carla Maria Ribeiro Dias



Câmara Municipal do Seixal

ÍNDICE

TERMO DE ABERTURA	- 01
PERÍODO PARA A INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO DA POPULAÇÃO	- 01
PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA	- 01
PERÍODO DA ORDEM DO DIA	- 08
PRESIDÊNCIA	- 15
CULTURA, PARTICIPAÇÃO, HABITAÇÃO, JUVENTUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	- 18
DESPORTO, OBRAS MUNICIPAIS, FISCALIZAÇÃO E TRÂNSITO	- 41
EDUCAÇÃO, URBANISMO E RECURSOS HUMANOS	- 51
PATRIMÓNIO HISTÓRICO E CULTURAL	- 54
TERMO DE ENCERRAMENTO	- 57

.../...

mt